



COLETÂNEA DE TEXTOS

**TEXTO BÁSICO PARA AS ETAPAS
DA II CONFERÊNCIA**

**BRASÍLIA
2006**

INDICE

Apresentação.....	03
Texto I - Orientações para o Debate dos Eixos do Sistema.....	05
Anexo - Resolução de Criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer..	15
Texto II - Fundamentação sobre o Sistema Nacional de Esporte e Lazer.....	20
Texto III - Relatório do I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer.....	27
Texto IV - Considerações sobre o Projeto de Lei do Estatuto do Esporte.....	40
Texto V – Política Nacional do Esporte.....	49

APRESENTAÇÃO

Hoje, no Brasil considera-se a Política Nacional de Esporte uma questão de Estado. Isso significa tratar o Esporte como direito dos cidadãos brasileiros. A Conferência Nacional do Esporte, instituída por Decreto Presidencial em 2004, tem um papel fundamental nesse processo. A I Conferência, realizada em junho de 2004, teve como resultados a aprovação dos referenciais para a construção da Política Nacional do Esporte, aprovada pelo Conselho Nacional do Esporte em junho de 2005, com forte ênfase na inclusão social, e a indicação da necessidade de criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, temática da II Conferência, prevista para abril de 2006.

A II Conferência Nacional do Esporte deverá abrigar uma discussão aprofundada e uma reflexão avaliativa da implementação da Política de Esporte no Brasil, visando a (re)construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, tendo em conta as esferas local, municipal, regional, estadual e federal, os poderes, as instâncias e instituições que o constituem, bem como as responsabilidades sociais que lhe competem, procurando avançar na articulação das ações dos agentes que atuam nesse segmento, oferecendo à sociedade serviços de qualidade que garantam o acesso ao esporte e ao lazer como direitos sociais.

Com o objetivo de ampliar o debate acerca do tema, desde a elaboração dos textos que subsidiarão as discussões nas etapas da II Conferência Nacional do Esporte, o Ministério do Esporte realizou, em outubro de 2005, o I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, reunindo representantes do esporte nacional com experiências diferenciadas – gestores, acadêmicos, juristas, dirigentes, treinadores, atletas, entre outras – procurando contemplar o esporte em todas as suas dimensões.

Na oportunidade, discutiu-se alguns temas essenciais para a estruturação do Sistema, já apontados na Resolução de sua criação aprovada na I Conferência, tais como Recursos Humanos e Financiamento. Debateu-se ainda sobre outras problemáticas apontadas pelos participantes que antecedem a sua construção, tais como a relação entre Esporte e Lazer, entre Esporte e Educação, e entre Público e Privado, entre outras. Além disso, apontou-se claramente a necessidade de uma análise mais aprofundada do Sistema atual e também do Projeto de Lei do Estatuto do Esporte, em tramitação no Congresso Nacional.

O Fórum fortaleceu o entendimento de que mais importante do que apresentar uma proposta de estrutura para o “novo” Sistema é possibilitar o debate acerca das questões que permeiam a sua construção. A estruturação será facilitada pelo amadurecimento da discussão que deverá ocorrer a partir de agora nas etapas municipais e estaduais, até a

etapa nacional da II Conferência.

Na tentativa de atender ao indicado pelo Fórum, considerando a legitimidade do grupo participante, e pretendendo tornar o debate o mais amplo possível, buscou-se, na legislação e em documentos produzidos acerca do tema, alguns subsídios para as discussões que se encontram nos textos que apresentamos nessa coletânea.

O primeiro texto traz **Orientações para o debate dos Eixos do Sistema**, pretende orientar o debate de forma objetiva, trazendo breves considerações e questões geradoras sobre cada um dos eixos que deverão compor o Sistema e que irão nortear as discussões durante as etapas da II Conferência de acordo com a Resolução de criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, aprovada pela 1ª Conferência Nacional do Esporte, que indica seus princípios, diretrizes e objetivos e dá outras orientações sobre o Sistema (em anexo).

O segundo texto, **Fundamentação sobre o Sistema Nacional de Esporte**, apresenta uma breve análise a respeito do atual Sistema de Esporte previsto em lei, buscando fundamentar a discussão sobre a necessidade de (re)construção do modelo atual.

O terceiro texto é o **Relatório do I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer** que traz a síntese dos trabalhos desenvolvidos pelos grupos e as propostas e/ou problemáticas apresentadas pelos participantes.

O quarto texto apresenta **Considerações sobre o Projeto de Lei do Estatuto do Esporte**, em tramitação no Congresso Nacional, que pretende reunir toda a legislação esportiva em uma única lei. Foram selecionados apenas os artigos que dizem respeito ao Sistema Nacional de Esporte previsto na proposta.

O quinto texto é a **Política Nacional do Esporte**, documento básico para orientar o Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

Além desses, o Documento Final da 1ª Conferência, que está disponível no portal do Ministério do Esporte, também é referencial importante para os debates.

Espera-se que esses textos possam qualificar o debate, enriquecer as propostas e garantir a implementação de um Sistema de Esporte e Lazer eficaz, democrático, participativo e que atenda aos anseios da população.

MINISTÉRIO DO ESPORTE
II CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE

TEXTO I
ORIENTAÇÕES PARA O DEBATE DOS EIXOS DO
SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE E LAZER

BRASÍLIA
2006

INTRODUÇÃO

O presente texto pretende orientar a reflexão dos participantes da II Conferência Nacional do Esporte apresentando questões que incidem na constituição de cada um dos eixos do sistema indicados na Resolução de criação do Sistema Nacional do Esporte e Lazer aprovada na I Conferência Nacional do Esporte em 2004: estrutura, recursos humanos e formação, gestão e controle social, e o financiamento.

A (re)construção do Sistema Nacional deve visar um amplo desenvolvimento da prática do esporte no país a partir do atendimento de diversos interesses e suas inter-relações. Algumas das questões apresentadas buscam iniciar o debate, porém é fundamental ampliá-las e não tratá-las isoladamente.

A II Conferência Nacional do Esporte deve refletir sobre a (re)construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer reconhecendo os graves problemas que impedem o desenvolvimento do esporte no país, tais como: a) o enorme número de brasileiros excluídos da prática do esporte, a qual, potencialmente, representa uma forma privilegiada de promoção do desenvolvimento humano, b) a falta de condições materiais objetivas para que a população brasileira em geral pratique esportes, c) o reduzido número de atletas de alto rendimento e de modalidades esportivas praticadas no país, d) a falta de aproveitamento das condições naturais para a prática esportiva que o país apresenta – montanhas, rios e lagos, mata atlântica, quase nove mil km. de praias e outras, e) a falta ou o precário estado das instalações esportivas escolares entre outros.

As sugestões aqui apresentadas são questões "geradoras", ou problematizações, que podem estimular os delegados participantes da II Conferência Nacional do Esporte a examinar o sistema esportivo nacional existente a partir da sua realidade – município ou estado – e apontar os problemas para os quais este sistema atual não possibilita soluções adequadas.

Os princípios defendidos pela Política Nacional do Esporte e contemplados na Resolução do Sistema Nacional de Esporte e Lazer devem ser referência essencial para um novo sistema, promover a inclusão social visando a reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social, garantir a universalização do esporte e lazer como um direito de cada um e dever do Estado, promover a democratização da gestão e da participação no esporte e lazer.

O Sistema Nacional de Esporte e Lazer deve ser entendido como a articulação de agentes – entidades, organizações sociais, instituições e seus sujeitos - que têm como

finalidade e responsabilidade, o oferecimento das condições para a prática do esporte nos municípios, estados e União, bem como a democratização do acesso às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, seja para conhecimento, lazer e fruição e, ou, para o alto rendimento, valorizando seus aspectos educativos, lúdicos, de qualidade de vida, de performance e de recordes buscando a elevação da participação esportiva e social da população.

EIXO I – ESTRUTURA: ORGANIZAÇÃO, AGENTES E COMPETÊNCIAS

É a organização que dinamiza e materializa os princípios e finalidades do sistema em suas bases concretas – as entidades que o compõem, a infra-estrutura oferecida, os materiais disponíveis e os sujeitos que o efetivam. Essa organização expressa a relação entre as entidades e sujeitos pelo papel que cada um assume no sistema, em determinado momento, para atender a uma determinada condição posta pela realidade do município, estado ou união. Portanto, é dinâmica. Seu movimento exprime as relações de poder estabelecidas nesse campo social. É resultante da correlação de forças entre os agentes: gestores de políticas públicas, dirigentes de entidades públicas e privadas e participantes e, ou, usuários do esporte e do lazer. Por isso o sistema deve ser permeável à entrada de outras entidades e organizações, à ampliação ou alteração qualitativa do papel que exercem na sua construção e consolidação. É fundamental que se estabeleça uma relação descentralizada na organização do sistema, onde se respeite a autonomia e interesses dos envolvidos, mas que haja vínculos que viabilizem a correlação horizontal e vertical na tomada de decisão respeitando os preceitos políticos, normativos e constitucionais existentes com a possibilidade de se apontar, quando necessário, a ampliação ou revisão dos mesmos como resultado de estudos e debates da comunidade esportiva e da sociedade.

Participam do sistema aqueles que têm relação direta e indireta com o esporte em todas as suas dimensões, tanto os que o promovem como os usuários que recebem seus produtos: serviços, infra-estrutura e outros. Cada participante tem determinada responsabilidade no sistema, dependendo da natureza dessa participação e do tipo de relação que tenha com o esporte – por exemplo, o participante tem vínculos e compromissos, relativamente, mais significativos com o sistema quando desempenha papel ativo, seja na organização, no financiamento, na elaboração de políticas públicas, na formação profissional e ou no controle social. Na medida em que se afasta do protagonismo, sua responsabilidade no sistema é reduzida.

Quando se fala em estrutura do sistema de esporte e lazer refere-se ao conjunto de instituições, organizações sociais e entidades esportivas com seu aparato de normas, funções e finalidades, sua infra-estrutura, sua capacidade financeira, os produtos que geram e os sujeitos que as compõem – dirigentes, trabalhadores, usuários que acatam seus princípios, diretrizes e objetivos e, mantendo sua autonomia, aproximam as finalidades e ações próprias de cada um às do sistema nacional.

É fundamental refletir sobre quais entidades, instituições e organizações sociais devem compor o sistema de esporte e lazer e o papel que deverão exercer para que os princípios e os objetivos do sistema sejam concretizados - agentes do âmbito público, órgãos federais, estaduais, municipais, da administração direta e indireta. No âmbito privado as confederações, federações, sistema S, clubes sociais e esportivos, empresas, associações. No âmbito do terceiro setor as ONGs – Organizações Não-governamentais - OSCIPs - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público -, e entidades representativas dos movimentos sociais como o MST e outros.

A competência dessas entidades, instituições ou organizações sociais de esporte e lazer, diz respeito às características próprias de cada entidade e a responsabilidade que cabe a cada uma, respeitando sua autonomia e pertinência, a relação de poder nas tomadas de decisão referentes às questões gerais e particulares do sistema.

A definição das competências deve promover a otimização de recursos e ações para enfrentar o grande desafio que se apresenta no atual quadro do esporte e do lazer que é a inclusão social.

Questões relevantes sobre estrutura do sistema

- Como deve ser concebido o Sistema Nacional de Esporte e Lazer? Como deve ser sua estrutura, organização com quais competências?
- Quais as instituições, órgãos públicos e ou entidades privadas - associações, ligas, federações, confederações, comitês e Conselhos, organizações não-governamentais - que devem compô-lo?
- Quais as finalidades de cada uma delas e como elas se articulam com os princípios, diretrizes e objetivos do sistema nacional?
- Como elas devem se relacionar para partilharem responsabilidades no processo de tomada de decisão e na operacionalização do sistema?

- Como comprometer o conjunto das instituições, entidades esportivas e de lazer com a premissa da inclusão social?
- Em que termos deve se pautar a pactuação que promova a adesão dos agentes com interesses diversos, mas que promova a inclusão social?
- Como convencer as entidades e instituições públicas e privadas a corroborarem com o desenvolvimento do esporte e lazer de forma mais ampla, em que os resultados não são imediatos?
- Quais os protocolos de adesão para incorporar e ajustar a participação da União, Estados e Municípios?
- Quais seriam os ajustes necessários à legislação esportiva brasileira para garantir a execução da Política Nacional do Esporte através do novo sistema?
- Quais as implicações do Pacto Federativo para a concepção do sistema?
- O que asseguraria o trabalho intersetorial das instituições e entidades componentes do sistema?
- Como deve estar organizado o esporte de lazer na estrutura do sistema?
- Qual a relação entre esporte e educação?
- Qual a relação entre esporte e lazer?
- Como o sistema deve tratar a abrangência do esporte de alto rendimento?
- Haverá mecanismos de regulação do esporte de alto rendimento?
- Quais as estruturas encarregadas da produção e difusão do conhecimento sobre o esporte o lazer bem como da documentação e informação?

EIXO II - RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO

Compreendendo a importância da estrutura, da organização dos agentes e de suas competências no Sistema Nacional do Esporte e Lazer é fundamental, no processo de sua consolidação, tratar do conjunto de pessoas que nele atuam.

O sistema nacional é uma articulação das entidades, instituições e organizações sociais e seus sujeitos que se organiza a partir de pactos e adesões, se materializa com a ação de cada uma delas e, não, como uma estrutura concreta, com sede própria, foro e corpo funcional, sejam esses funcionários contratados, cedidos ou concursados. Os

recursos humanos desse sistema são as pessoas que atuam nos seus diversos âmbitos. De acordo com a competência de cada entidade, instituição ou organização social do esporte e lazer, variam os papéis e a formação das pessoas que compõem o sistema.

O debate sobre os recursos humanos vinculados ao sistema deve ser aprofundado durante a II Conferência. Vale mencionar a discussão feita no I Fórum do sistema (Texto III), em que participantes de grupos de trabalho apresentaram a demanda tratar esses recursos humanos como Agentes Sociais de Esporte e Lazer. A adoção desse termo foi justificada pela ampliação da abrangência que permite o entendimento e a inclusão de vários trabalhadores que ocupam atividades diferentes na estrutura do sistema.

A elevação geral da qualificação dos trabalhadores deve ser uma das referências do sistema. Uma ação coordenada entre as instituições formadoras deve avaliar as reais exigências do sistema para organizar amplas ações de formação das pessoas envolvidas nele. É fundamental a elevação da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Nacional de Esporte e Lazer à comunidade, bem como é imprescindível que a formação leve em consideração seus princípios e diretrizes. Portanto, deve ser considerada a necessidade de expandir tanto a formação inicial para novos quadros, quanto à formação em serviço de quadros ainda não formados e que já atuam no sistema, inclusive em regiões desprovidas de escolas de formação, como também estabelecer uma política permanente de qualificação e aperfeiçoamento dos sujeitos envolvidos com o sistema nacional. Uma questão fundamental a ser observada é que num movimento amplo de universalização e democratização do acesso ao esporte e lazer é necessário o envolvimento de muitos agentes que possam auxiliar a população a praticar as atividades de esporte, pelo qual é necessário pensar em programas especiais de formação sob orientação de órgãos governamentais de educação que possibilitem a expansão da qualificação nas áreas do esporte e do lazer.

Podem ser definidas como características principais de uma política de Recursos Humanos:

- Caráter multiprofissional
- Caráter multidisciplinar – e interdisciplinar
- Formação inicial e formação continuada

Questões relevantes sobre recursos humanos e formação

- Quem pode ser considerado “Agente” do sistema?
- Qual o perfil dos sujeitos encarregados do ensino, do treinamento e do gerenciamento da prática esportiva nas diferentes instituições da comunidade?
- Qual seria a participação das instituições de ensino superior?
- Como descentralizar a formação dos sujeitos integrantes do sistema?
- Que programas de formação seriam necessários para atender às necessidades do sistema?
- Haveria uma estrutura própria ou paralela ao Sistema Nacional de Educação para formação inicial e continuada de agentes do sistema?

III - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

O sistema nacional de esporte e lazer deve ser pensado como um todo. A conquista da cidadania, reconhecendo o esporte e o lazer como um direito a toda população, é um esforço que deve ser conjugado à busca da elevação da cultura do povo brasileiro, assim como ocorre com a busca da excelência esportiva, do desenvolvimento científico e tecnológico do esporte. Portanto, o sistema se desenvolverá se avançar na universalização do acesso ao esporte e lazer, em todas as suas dimensões, democratizando as relações de gestão com participação e controle social, descentralizando as estruturas físicas e a utilização de materiais e ampliando a qualificação dos trabalhadores envolvidos no sistema. Em que pese o dever do Estado de fomentar o esporte e o lazer, o sistema deve contemplar outras iniciativas e parcerias, inclusive financeira, para sua viabilização.

Deve-se partir da avaliação do existente, para superar os limites atuais e buscar avanços, observando o atual sistema esportivo organizado para a consolidação do esporte de alto rendimento, com sua estrutura, recursos humanos e financiamento – público e privado –, voltados para elevação qualitativa dos resultados e medalhas do país, mesmo com as condições mais favoráveis do que as outras dimensões do esporte, não consegue um desempenho satisfatório. Isoladamente, esses resultados têm um significado relativo frente às demandas e potencialidades esportivas do país. Entretanto,

não há condições objetivas para que todos os brasileiros que o desejem possam ser atletas de alto rendimento, mas, o sistema de esporte e lazer deve criar condições para que todos os que queiram possam praticá-lo, independente do trabalho específico com seleções.

O sistema deve identificar demandas sociais esportivas, através de mecanismos de participação popular, que possam ser convertidas em produtos aos usuários, incluindo as práticas corporais que não são consideradas esporte formal, mas que são demandas reais da população. Essas demandas emergentes que representam anseios populares, quando atendidas, vão materializando, legitimando e consolidando o sistema nacional de esporte e lazer.

Programas e projetos esportivos e de lazer de cunho social desenvolvidos pela esfera pública devem ser avaliados para identificar experiências importantes que balizam a construção do sistema nacional, inclusive para apontar novos elementos que devem ser incorporados, ou outros que devem ser revistos e reconsiderados. Esse é um espaço de debate fértil que mobiliza os agentes envolvidos com o esporte e o lazer para potencializá-los, redimensioná-los, desenvolvê-los e que pode consolidar políticas públicas do esporte e do lazer bem sucedidas e, ou, apontar alterações àquelas que apresentam limitações, ou condenar outras que não atendem aos interesses públicos.

A participação popular no âmbito da formulação de políticas públicas deve ser pautada no esporte e no lazer, pois essa é uma forma de partilhar responsabilidades no estabelecimento de prioridades para o esporte e lazer nas esferas públicas de poder. Porém, para se consolidar essa prática é fundamental a constituição de espaços específicos de debate como grupos temáticos e conselhos municipais, estaduais e nacional de esporte e lazer a fim de qualificar as políticas públicas, para melhor avaliá-las e fiscalizá-las. O controle sobre as políticas de esporte e lazer deve ser garantido na definição do sistema nacional. Esse controle deve ser realizado de forma organizada, com participação de entidades representativas do esporte e do lazer no âmbito municipal, estadual e nacional e da sociedade civil organizada. Essa representação deve expressar interesses públicos, coletivos e comunitários evitando-se o corporativismo ou a privatização de espaços de participação popular. Observa-se que a gestão democrática do sistema não deve referir-se apenas a processos eletivos, ou definição coletiva de políticas de esporte e lazer, mas criar instrumentos que dêem transparência às ações dos órgãos, entidades, instituições que recebem financiamento público, ou que utilizam espaços e materiais públicos envolvidos no sistema.

Faz-se necessário analisar o tipo de gestão que prevalece no sistema atual e identificar se é de caráter popular, participativo, democrático e transparente, e apontar elementos que aprofundem a gestão democrática a partir da estrutura atual e com a implementação de novos mecanismos que venham a consolidar um sistema com gestão democrática.

Para efetivação de uma gestão democrática, é de fundamental importância a construção de uma política de relação e articulação entre os diversos setores afins – educação, cultura, desenvolvimento econômico, saúde e outros – e a realização de planejamentos estratégicos e participativos que partam do princípio da inter-setorialidade.

Questões relevantes sobre qualificação da Gestão e Controle Social

- Quais os processos de controle social que devem ser desenvolvidos e ou aperfeiçoados para as políticas públicas de esporte e lazer?
- Quais as formas e estruturas de gestão esportiva e de lazer mais adequadas aos objetivos do novo sistema?
- Quais os mecanismos democráticos e de participação popular que possibilitariam transparência e controle social?
- Como seriam implementados e, ou, reestruturados os conselhos, as conferências, câmaras setoriais e outros?
- Quais as estratégias para efetivação da intersetorialidade?
- Como um sistema de documentação e informação contribui com a qualificação de uma gestão democrática?
- Qual seria a estrutura de um sistema de monitoramento e avaliação das políticas públicas?

EIXO IV – FINANCIAMENTO

É importante identificar as formas de financiamento e a possibilidade efetiva de funcionamento com equilíbrio suficiente para prover a prática esportiva em todas as dimensões para os setores desprovidos de condições de acesso aos direitos

fundamentais. Deve-se observar se o sistema consegue prover o esporte e o lazer com equidade, se o financiamento contempla os segmentos historicamente marginalizados pelo gênero, etnia, idade ou por necessidades especiais e deficiências.

Diante das limitações apresentadas pelo atual sistema deve-se apresentar ao debate instrumentos que apontem para a diversificação e redimensionamento das fontes de financiamento para além dos recursos oriundos dos orçamentos da União, vez que não se deve incorrer numa visão paternalista em que toda a responsabilidade de prover a viabilização do esporte e do lazer seja do estado, embora esse seja um dever constitucional, suas possibilidades não poderão satisfazer a universalização, amplitude democrática e diversificação na participação que se pretende empreender com a criação do sistema nacional. Essa responsabilidade deve ser co-partilhada com um conjunto de instituições, entidades públicas e privadas com redes de cooperação, parcerias e outros meios que devem ser elencados para o debate.

Questões relevantes sobre Financiamento:

- Quais as fontes de financiamento público e privado do esporte e do lazer?
- Em se tratando de financiamento, como deve ser a relação entre o público e o privado?
- As fontes de financiamentos atuais são suficientes para o desenvolvimento do esporte e do lazer?
- Como ampliar e diversificar as fontes de financiamento do esporte fazendo prevalecer a equidade?
- Quais as fontes possíveis de serem criadas?
- Quais os limites e possibilidades dos Fundos para o esporte e o lazer?
- Como avaliar a destinação dos recursos, sua execução e efetividade?
- Como tratar a geração de recursos do esporte de alto rendimento na perspectiva da sustentabilidade?

ANEXO

**RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DO
SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE E LAZER**

I CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE - 2004

RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE

A 1ª Conferência Nacional do Esporte aponta para a construção do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer, a partir de princípios, diretrizes e objetivos estruturantes que visam unificar a ação do conjunto dos atores compreendidos no segmento do esporte e do lazer em todo o território nacional.

São princípios do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer:

1. O projeto histórico de sociedade comprometido com a reversão do quadro de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social ao qual se submete grande parcela da nossa sociedade;

2. O reconhecimento do esporte e do lazer como direitos sociais;
3. A inclusão social compreendida como a garantia do acesso aos direitos sociais de esporte e lazer a todos os segmentos, sem nenhuma forma de discriminação, seja de classe, etnia, religião gênero, nível socioeconômico, faixa etária e condição de necessidade especial de qualquer espécie;
4. A gestão democrática e participativa, com ênfase na transparência no gerenciamento dos recursos.

São diretrizes:

1. Política esportiva e de lazer descentralizada;
2. Gestão participativa;
3. Acesso universal;
4. Controle social da gestão pública;
5. Desenvolvimento da nação;
6. Integração étnica, racial, socioeconômica, religiosa, de gênero e de pessoas com deficiência e com necessidade especial de qualquer natureza;
7. Desenvolvimento humano e promoção da inclusão social.

São objetivos:

1. Promover a cidadania esportiva e de lazer, na sua dimensão científica, política e tecnológica, com ênfase nas pesquisas referenciadas socialmente;
2. Garantir a democratização e a universalização do acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira;
3. Implementar a descentralização da gestão das políticas públicas de esporte e lazer;
4. Detectar e desenvolver talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas de rendimento;
5. Fomentar a prática do esporte educacional e de participação, para toda a população, e o fortalecimento da identidade cultural esportiva a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.

O Sistema Nacional do Esporte e do Lazer compreende as esferas de atuação pública e privada e considera a existência de uma ampla rede de gestores, entidades de representação do esporte, do lazer, prestadores, profissionais, atletas e a população atendida.

A construção do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer deverá observar a indicação de competências das esferas nacional, estadual e municipal.

O Sistema Nacional do Esporte e do Lazer pressupõe um processo integrado que compreende um corpo unificado de políticas públicas da União, dos Estados e dos Municípios.

O conjunto das políticas nacionais e a legislação do segmento devem estar consolidados como partes constituintes do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer.

Serão consideradas como eixos do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer, a política nacional de recursos humanos, a política nacional de financiamento e o controle social, que pressupõe a existência de mecanismos democráticos e participativos de gestão, como os conselhos do esporte e do lazer e as Conferências Nacionais, que assegurem a participação de todos os envolvidos.

A Política Nacional de Recursos Humanos deve indicar como se articulam e se constituem os recursos humanos necessários ao Sistema Nacional do Esporte e do Lazer.

Três aspectos devem ser considerados na elaboração da Política Nacional de Recursos Humanos:

1. O caráter multiprofissional (diversos profissionais) e multidisciplinar (diversas áreas do conhecimento) desses recursos humanos;
2. A necessidade de capacitação dos recursos humanos já inseridos no segmento;
3. A necessidade de formação de novos recursos humanos qualificados.

A Política Nacional de Financiamento deve indicar as fontes de recursos e as diretrizes de financiamento.

Serão consideradas como fontes de financiamento do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer:

1. Recursos públicos diretos da União, dos Estados e dos Municípios;
2. Recursos públicos de órgãos e instituições da administração indireta nas três esferas: Municípios, Estados e União;
3. Recursos provenientes da vinculação de parte das receitas de impostos e taxas nas três esferas: Municípios, Estados e União;

4. Recursos provenientes de medidas de incentivo fiscal;
5. Recursos provenientes da vinculação de parte das receitas de concursos de prognósticos, loterias e outras modalidades de apostas;
6. Recursos provenientes de Fundos e outras medidas de fomento ao esporte e ao lazer;
7. Recursos provenientes de linhas de crédito e incentivos a toda a cadeia produtiva vinculada ao segmento.

As diretrizes de aplicação dos recursos destinados ao financiamento do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer são:

1. Assegurar a permanência e continuidade do financiamento;
2. Atender às três esferas: Municípios, Estados e União a partir das competências de cada uma;
3. Atender ao conjunto das entidades do esporte nacionais, estaduais e municipais, os atletas e a população atendida no âmbito do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer;
4. Assegurar a implementação das políticas que visem à inclusão social e ao atendimento das pessoas com deficiências e das pessoas com necessidades especiais;
5. Atender à infra-estrutura e aos equipamentos necessários à implementação das políticas e programas;
6. Atender à capacitação dos recursos humanos já inseridos no segmento e à formação de novos recursos humanos qualificados;

7. Atender ao fomento e desenvolvimento científico e tecnológico;
8. Contemplar a multiplicidade de experiências e especificidades regionais de todo o território nacional e a equidade na aplicação dos recursos.

MINISTÉRIO DO ESPORTE
II CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE

TEXTO II
FUNDAMENTAÇÃO SOBRE O
SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE E LAZER

BRASÍLIA
2006

INTRODUÇÃO

Temos aqui alguns subsídios para as discussões da II Conferência Nacional do Esporte, com o objetivo de permitir que os participantes, nas diversas etapas, tenham informações elementares acerca dos temas que serão objeto de debate e decisão.

A elaboração desse texto se inspirou na resolução do Conselho Nacional do Esporte, que instituiu a Política Nacional do Esporte, e que se constitui em documento básico para orientar a (re)construção de um Sistema Nacional de Esporte e Lazer, construção essa que é o objeto principal da II Conferência.

Outra referência importante na preparação desse texto foram a resolução de criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, aprovada na 1ª Conferência Nacional do Esporte em junho de 2004 e as discussões do I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer realizado pelo Ministério do Esporte em outubro de 2005, onde foram reunidos representantes do esporte e do lazer nacional com experiências diferenciadas, procurando contemplar o esporte em todas as suas dimensões.

Esse documento, além de uma provocação inicial para os debates da II Conferência é um convite para aqueles que reconhecem o esporte e o lazer como direitos de todos, a se juntarem ao movimento que quer tornar esse preceito legal uma realidade na vida do povo brasileiro.

O SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE

Sistema é um conjunto de elementos que guardam relação entre si, possui determinada organização e atende a certos objetivos.

Um sistema articula uma variedade de partes que se integram, mantendo cada uma, simultaneamente, as características do que lhe são inerentes como formação particular e as características próprias desse todo em que se inserem e que se configura como sistema porque se organiza sob diretrizes, bases e propósitos comuns, produzindo resultados que não se obtém com a ação de cada uma das partes isoladamente.

Parte-se, aqui, de uma concepção de “sistema” não funcionalista, isto é, de uma concepção que não se limita a definir a “função” de cada um dos agentes e que considere bom funcionamento a atividade regular de cada um de seus agentes, que perseguem individualmente seus interesses, como um conjunto harmônico. Mas, compreende o

sistema repleto de contradições, característica própria da ordem social a qual está imerso.

O Sistema que se pretende viabilizar busca a universalização do acesso ao esporte e ao lazer em todas as suas dimensões e desenvolvimento dos múltiplos potenciais que têm o fazer esportivo. O Sistema deve estabelecer um conjunto de relações entre os agentes. Tais relações são articuladas para atender àquelas finalidades. Desse modo, o Sistema só pode ser entendido a partir dessas finalidades, que justificam sua própria existência.

Um novo Sistema de Esporte e Lazer, constituído por diversas instituições, entidades e organizações esportivas, públicas e privadas, deve ser permeável à adesão de muitas outras que tenham afinidade e, ou, ligação com o esporte e o lazer, refletindo desse modo a concepção de um sistema aberto e descentralizado.

Compor uma nova estrutura, com outra perspectiva, significa incorporar novas instituições e entidades, ao mesmo tempo em que deverão ser atribuídas novas funções e finalidades àquelas já componentes do atual sistema. Também é necessário que se defina, na organização, as relações entre essas entidades e instituições, seus nexos internos, a hierarquização e seus elos horizontais e verticais, a preponderância de papéis e responsabilidades, a autonomia de cada uma e sua pertinência nas tomadas de decisão referentes a questões gerais ou particulares do sistema.

A (re)construção de um Sistema de Esporte e Lazer no Brasil deve considerar as experiências vividas no país, que se desenvolveram em diferentes momentos da vida nacional e sob distintas leis. Em nossos dias, o esporte é regido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 – e suas modificações posteriores.

O artigo 217 da Constituição Federal é genérico e merecem atenção as propostas de ajustes na sua forma e conteúdo.

A Lei nº 9.615/98 avançou no desenvolvimento da norma constitucional e define em seu artigo 3º, três manifestações do esporte:

- Esporte de Rendimento seria o que segue “regras de prática esportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações”.
- O Esporte de Participação se desenvolve “de modo voluntário, compreendendo as modalidades esportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente”.

- O Esporte Educacional seria aquele “praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer”.

A definição do Esporte de Rendimento contempla o setor e corresponde à realidade nacional e internacional. O Esporte de Participação seria melhor caracterizado como manifestação cultural esportiva, despojada de sentido performático, com possibilidade de ser vivenciada por todos que o acessem. O Esporte Educacional necessita de melhor definição legal e dimensionamento mais adequado estabelecendo mais claramente sua relevância e abrangência.

A elaboração da Política Nacional do Esporte revelou a necessidade de buscar o real significado do Esporte Educacional. Tal como é posto hoje, o sentido educacional perpassa inclusive as demais dimensões esportivas, às quais pode ser atribuído sentido educativo. Essa é uma questão chave, porque diz respeito não apenas à legislação esportiva, mas, sobretudo impacta na estruturação da gestão pública e no financiamento do esporte brasileiro. A reflexão em torno do esporte educacional exige revisitar a relação entre esporte e educação.

Com o “objetivo de garantir a prática esportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade”, nossa Lei criou o Sistema Brasileiro de Esporte compreendendo: o Ministério do Esporte, o Conselho Nacional do Esporte e o Sistema Nacional do Esporte – que articula o esporte de rendimento. Permeável, a Lei previu a hipótese de incorporar no Sistema Brasileiro, entidades que “desenvolvam práticas não-formais, promovam a cultura e as ciências do esporte e formem e aprimorem especialistas”.

DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO SISTEMA

O Sistema previsto na Lei é restrito, na prática, envolve apenas o Governo Federal e o esporte de rendimento. Um novo Sistema deve articular todos os agentes relevantes para o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer no país, que inclui agentes públicos – nos diversos níveis da federação, e privados, das diversas manifestações e dimensões do esporte.

Esse novo Sistema deve considerar que o Brasil é uma Federação, onde União, estados e municípios têm atribuições específicas. No campo do esporte, a Constituição estabeleceu competência normativa concorrente aos entes da federação. A atual Lei do esporte sugere a constituição de sistemas estaduais e municipais, entretanto apenas para o campo do rendimento. Importa a um novo Sistema, atuar para fazer pactos entre os entes da federação, com a construção de mecanismos de adesão a esse renovado Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

O financiamento é a questão crucial do esporte. Na prática, a principal fonte do esporte brasileiro resulta de concursos de prognósticos, de loterias. Além de viabilizar os esportes olímpicos, essa é a fonte principal dos recursos disponíveis do Ministério do Esporte e das Secretárias Estaduais de Esporte (ou órgãos equivalentes). Parte das receitas das loterias (4,5%) é repassada ao Ministério, que distribui um terço desse montante para os Estados, que deveriam partilhar com os seus municípios.

Em números absolutos, falamos de valores pouco significativos para um país do porte do Brasil. Falta convicção ao setor público quanto à relevância do esporte e do lazer, que pode ser medido pela quantidade de recursos investidos.

A ampliação dos recursos para o esporte exige, de um lado, aumentar os investimentos governamentais diretos, nos três níveis de governo; de outro lado, precisamos mobilizar o apoio privado para desenvolver o esporte nacional, o que requer, numa fase de transição, a concessão de benefícios fiscais aos investidores, contribuindo para a formação de uma nova cultura no meio empresarial.

Considerando que a atração do setor privado se daria em função do retorno de imagem que essa ação propiciará, e que esse retorno se viabiliza principalmente através do esporte de rendimento, a estratégia de estímulo ao financiamento privado poderia reduzir o gasto público na área do esporte de rendimento, permitindo a concentração de seus investimentos no esporte educacional, conforme preceito constitucional.

A Lei nº 9.615/98 dá autonomia às entidades de administração e de prática do esporte de rendimento, entretanto, uma perspectiva sistêmica exige refletir sobre a relação entre o poder público e as entidades privadas, principalmente levando em conta que o caráter provedor do Estado inaugurado em 1941, está presente até os nossos dias.

Autonomia não é independência, importa vínculos e compromissos, qualificá-los pode servir ao desenvolvimento do esporte brasileiro. Não se trata da velha tutela estatal, superada nas últimas leis, mas, sendo o esporte objeto de políticas públicas e tema de interesse público difuso, o Estado, além de provedor, deve normatizar e fiscalizar a

aplicação das leis nesse campo da vida social.

No cotidiano, são múltiplas as motivações que ligam as pessoas às atividades esportivas, a ação das políticas públicas deve considerar o fenômeno em sua totalidade, o que só se viabiliza na medida em que essas ações tenham caráter intersetorial quanto à ocupação do espaço das cidades, a viabilidade da existência de tempo disponível, a possibilidade de apropriação de cultura, a promoção da saúde, a relação equilibrada com o meio ambiente, uma vivência em comunidade mais harmônica, apenas com referência à algumas dimensões possíveis, que uma abordagem ampliada, intersetorial, poderia permitir.

Mas o que vem a ser a intersetorialidade? É a articulação entre sujeitos de setores diversos e, portanto, de saberes, poderes e vontades distintas, para enfrentar problemas complexos. É uma nova forma de trabalhar, de governar e de construir políticas públicas em que se pretende a superação da fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais para produzir efeitos significativos na população.

Ações intersetoriais não são espontâneas. Depende de uma ação deliberada, pressupõe o respeito à diversidade e às particularidades de cada agente. Envolve a criação de espaços comunicativos, a capacidade de negociação e também trabalhar os conflitos para que se possa chegar, com eficiência às ações concretas.

A intersetorialidade envolve a expectativa de resolução de situações, pois, em todas as experiências reconhece-se que ela se constrói sobre a necessidade dos agentes e setores enfrentarem problemas concretos. São as questões concretas que mobilizam as pessoas; são elas que criam o espaço possível de interação e de ação. É a temática que define a possibilidade de ação intersetorial de fato. O acesso ao esporte e ao lazer, com a exploração de suas múltiplas possibilidades é exemplo típico de temas que poderão ser trabalhados de maneira intersetorial.

Nas administrações modernas, a gestão da “res pública” deve ser ancorada em princípios pautados pelo controle social, pela transparência administrativa, pela participação popular, pela descentralização e dos programas e ações públicas.

O estabelecimento de uma gestão democrática no setor esportivo pressupõe a participação da população na definição e no controle social das políticas públicas elaboradas e implementadas.

A ciência e a tecnologia produzida e acumulada no setor do esporte e do lazer deverá qualificar o Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

O fomento à produção e à difusão do conhecimento, voltado para a gestão de políticas de esporte e de lazer e para aprimorar o esporte de rendimento, é relevante para subsidiar o processo de elaboração e implementação de ações, na medida em que permite acesso aos dados sobre a situação do esporte no País. Além disso, ajuda na formação continuada dos gestores, técnicos e outros agentes do esporte e do lazer, responsáveis, cada qual em sua área de atuação, pela transformação do resultado da produção científica, em serviços cada vez mais eficientes.

O Brasil tem hoje, uma enorme carência de um sistema eficiente para a gestão de documentação e informação do esporte. Com exceção de raras iniciativas em universidades públicas e portais de internet, há uma desarticulação na organização de registros escritos, virtuais, sonoros e de imagens sobre a cultura corporal, em especial, no tocante às dimensões do esporte e lazer, superar essa lacuna é desafio estratégico para um novo Sistema.

Ao fim, acreditamos que a II Conferência Nacional do Esporte, para colaborar com a (re)construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, deve assumir alguns desafios:

- Propor ajustes para a legislação esportiva brasileira, aproximando-a de conceitos mais precisos e contemporâneos;
- Revisar e desenvolver a relação entre esporte e educação;
- Ampliar e diversificar as fontes de financiamento do esporte, considerando as múltiplas dimensões, baseando-se na equidade;
- Definir mecanismos de regulação do esporte de rendimento;
- Fixar protocolos de adesão para incorporar ajustar a participação da União, Estados e Municípios;
- Estabelecer temáticas e procedimentos para ações intersetoriais no plano da ação governamental;
- Desenvolver processos de controle social para as políticas públicas de esporte e lazer;
- Apoiar a produção e difusão das ciências do esporte;
- Viabilizar a organização e divulgação da informação e da documentação esportivas.
- Fixar uma matriz de competências de cada agente que compõe o Sistema.

A superação desses desafios significará passos firmes para estruturar um Sistema Nacional, e mais que isso, pode efetivar o preceito legal do esporte e lazer como direitos, tornando-os realidade no cotidiano de nosso povo.

MINISTÉRIO DO ESPORTE
II CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE

TEXTO III

I FÓRUM DO SISTEMA NACIONAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO

Brasília, 19 a 21 de outubro de 2005

1. INTRODUÇÃO

O presente texto reúne resultados das discussões do I Fórum do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, realizado por iniciativa do Ministério do Esporte de 19 a 21 de outubro de 2005, em Brasília e que reuniu membros do CNE, representantes de várias entidades do esporte e do lazer e de núcleos e laboratórios de pesquisas da área do esporte e do lazer e outras personalidades da área (anexo I) com os objetivos de (1) promover o debate sobre a criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer construindo uma proposta preliminar para sua estruturação em parceria com os agentes em potencial, (2) reunindo lideranças nacionais da área do esporte para debater as propostas para o sistema e (3) promovendo a troca de experiência com outras áreas de governo que possuem Sistemas Nacionais estruturados e (4) democratizando a participação na elaboração da proposta que subsidiará o Texto Básico da II Conferência que terá como tema o Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

A metodologia de trabalho empregada foi o trabalho em grupo após uma mesa de debates que expôs um balanço do atual sistema esportivo brasileiro, apresentou o Sistema Nacional de Educação, o Sistema Único de Saúde e a proposta de criação do Sistema nacional de Cultura.

As discussões do I Fórum traduzem o pensamento de que a (re) construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer pressupõe a responsabilidade de fomentar e qualificar de forma integrada, sistemática e articulada as diferentes práticas sociais relacionadas ao esporte e ao lazer, considerando as contradições advindas de sua origem numa sociedade de classes. Por isso, para estabelecer políticas públicas, assentadas na realidade objetiva, torna-se necessário o reconhecimento e resgate das reivindicações já formuladas pela população e não captadas pelos mecanismos oficiais e formais do Sistema atual que privilegia o esporte de alto rendimento.

Os grupos de trabalho abordaram a questão da base do rendimento esportivo em relação ao papel da escola e dos clubes esportivos sociais e recomendaram que essa temática deve ser aprofundada, na tentativa de ruptura com a teoria da pirâmide esportiva, em que a escola e os clubes esportivos sociais sejam base da massificação esportiva e não de uma elite esportiva.

Nesse sentido, a (re)construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer deve pautar o papel da escola e dos clubes esportivos neste sistema e, de forma mais ampla, a relação entre o esporte e o sistema educacional – Ministério de Educação e Ministério do Esporte – no tocante à Educação Física e ao esporte escolar.

Para alterar as relações com o esporte, o I Fórum asseverou que o Sistema deve

ser propício à inclusão social, principalmente, na superação da dinâmica excludente do Sistema Esportivo atual que cria contradições com a perspectiva coletivista de vida em sociedade e reforça a visão individualista e seletiva do esporte, em que cabe aos sujeitos a condição de meros consumidores da indústria cultural esportiva de massa.

Houve indicações de um dos grupos que o Sistema deve proporcionar amplos espaços apropriados para a prática criativa do esporte e do lazer que sejam afeitos ao surgimento da cultura corporal como expressão das múltiplas possibilidades de práticas corporais, esportivas, de lazer edificadas pelo homem ao longo de sua história. Expressão mais elevada do desenvolvimento da humanidade liberta das relações reduzidas de compra e venda, que forje uma nova mentalidade que priorize os valores próprios do lúdico e da solidariedade em detrimento da competição exacerbada e segregacionista.

O I Fórum foi unânime na indicação de que o atual Sistema Nacional de Esporte e suas estruturas, entidades, instituições Leis, Projetos e Programas devem ser, exaustivamente, avaliados considerando que a análise do contexto histórico revela o não rompimento com as políticas que aprofundam os ajustes e as reformas do Estado e inviabilizam a efetivação de políticas sociais universais para atender as reivindicações expressas em eventos e momentos políticos, como, por exemplo, a Conferência Nacional do Esporte.

Quanto a isso reiterou que as reivindicações dos setores incluídos, organizados e reconhecidos no esporte e lazer e outras tantas reivindicações “silenciadas” vindas dos diferentes setores excluídos, cidadãos e cidadãs anônimos, localizados tanto na cidade como no campo, não pertencentes ao sistema educacional, desempregados, presidiários e outros, devem ser abordadas como indicadores de um sistema de avaliação do Sistema Nacional de Esporte atual.

O grupo de trabalho específico para o tema “Lazer” discutiu a pertinência da construção de um Sistema Nacional de Lazer ou de contemplar as diversas dimensões do Lazer dentro de um Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

A defesa de um Sistema próprio de Lazer sustentou-se nos seguintes argumentos:

- 1) A evidência que a maior valorização e visibilidade dada ao esporte coloca o lazer na categoria de tema adjacente ou como apêndice de um Sistema de Esporte.
- 2) O reconhecimento da grande dificuldade que têm os órgãos gestores de esporte e lazer para valorizar e criar ações voltadas aos demais tipos diferentes de manifestação de Lazer que não o “esporte de lazer”.
- 3) Identificação da tendência predominante de mercantilização do lazer que o vincula ao consumo e,

4) Evidência da intersetorialidade e multidisciplinariedade do fenômeno Lazer.

Ponderou-se, ainda, que a incorporação do Lazer no Sistema Nacional de Esporte, pode relativizar seu conceito e reduzir seu espaço de ação nas suas demais dimensões, o qual implicaria em, involuntariamente, “abrir mão” do capital teórico acumulado favorecendo, desse modo, o processo de “esportivização” do Lazer. Todavia, a criação de um Sistema Nacional de Lazer, que significaria o rompimento com o Sistema de Esporte, poderia enfraquecer a importância e o espaço já conquistado pelo fenômeno, vez que, na conjuntura atual, o Lazer tem no campo do Esporte sua principal fonte de financiamento.

Por outro lado, o grupo entendeu que a criação de um Sistema Nacional de Lazer poderia, inicialmente, trazer prejuízos à estrutura já conquistada, mas, em seguida, poderia prover a legitimação das ações e garantir o acesso ao “direito ao lazer” contemplando suas mais diversas dimensões e manifestações. Porém, o grupo considerou que a criação de um Sistema Nacional de Lazer deverá ocorrer, apenas, quando o cenário político e as discussões conceituais sobre o tema, estiverem esgotadas e suas bases teóricas amadurecidas, além do que se faria necessário incorporar e articular o debate do Lazer com outros Ministérios e instituições de outras áreas.

Contudo, o grupo concluiu que a situação mais adequada para o lazer, no momento, seria compor o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, conforme consta na Política Nacional do Esporte, opinião que foi avalizada pelo I Fórum.

2. AGENTES E COMPETÊNCIAS

O I Fórum avaliou as concepções do sistema que se pretende, com possibilidades de se optar por uma nova estrutura aberta, descentralizada, constituída por diversas instituições, entidades e organizações esportivas, permeável à adesão de muitas outras que tenham afinidade ou ligação com o esporte e o lazer e também permeável às várias dimensões do esporte, ou uma estrutura fechada com uma organização assentada numa estrutura hierárquica e centralizada, na qual seus componentes se voltam de forma unidimensional ao esporte de alto rendimento. Houve uma tendência acentuada por uma nova estrutura, embora sem uma caracterização mais delineada. Ponderou-se que, para compor uma nova estrutura com outra perspectiva, propícia à inclusão social, significa incorporar novas instituições e entidades, ao mesmo tempo em que deverão ser atribuídas novas funções e finalidades àquelas já componentes do sistema. Um dos grupos de trabalho aludiu à necessidade de se definir, na organização do Sistema, as relações entre essas entidades e instituições, seus nexos internos, a preponderância de

papéis e responsabilidades, a hierarquização e seus elos horizontais e verticais, ou sua superação. Além da autonomia de cada componente e sua pertinência e poder nas tomadas de decisão referentes a questões gerais ou particulares do sistema. Enfim, no I Fórum evidenciou-se que deve ser feita uma avaliação de cada entidade, instituição ou organização, qualificando-as, discriminando requisitos para cumprirem suas funções tendo em vista os objetivos comuns que deverão alcançar, reconhecendo suas características em relação aos princípios e finalidades do sistema que se pretende construir e que se encontram delineados na Política Nacional do Esporte.

O I Fórum propôs uma possível estrutura de sistema indicando as instituições, entidades e organizações que as comporiam bem como suas atribuições e responsabilidades sem, entretanto, avaliar as características das instituições, das entidades e das organizações em função dos princípios e finalidades do Sistema projetado para aferir a validade e a consistência da proposta.

Alguns participantes do Fórum opinaram que a discussão sobre o Sistema Esportivo Nacional não poderia estar dissociada do Estatuto do Esporte que está em tramitação no Congresso Nacional. Convém ressaltar que o mencionado Estatuto apresenta uma proposta concreta de um Sistema Nacional de Esporte.

Os participantes do Fórum indicaram os possíveis componentes de um novo sistema definindo as instituições, entidades e organizações e suas responsabilidades porém, não descreveram a estrutura e organização do sistema pretendido, nem trataram dos princípios, diretrizes e objetivos já aprovados na 1ª Conferência Nacional de Esporte, de modo a permitir uma avaliação dos avanços ou recuos em relação ao atual sistema. Contudo, cabe ressaltar a importância dessas indicações como elementos teóricos para reflexão sobre esta relevante questão.

3. GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

As diretrizes da Resolução sobre o Sistema Nacional do Esporte e Lazer, advinda da I Conferência Nacional do Esporte, foram analisadas, incorporadas e acrescidas de outras no I Fórum. Delineiam um tipo de gestão que admite a existência de mecanismos democráticos e de participação popular e que possibilitam a transparência e o controle social, características que podem se contrapor à centralização, à falta de transparência e controle social próprios da estrutura do atual sistema.

O I Fórum propôs que, o novo sistema, deve ter mecanismos de participação social na elaboração de políticas públicas que ampliem o número de interlocutores do Estado com segmentos da sociedade civil organizada e que permitam as políticas intersetoriais.

Destacou, ainda, a necessidade de se assegurar acesso universal – integração racial, intergeracional, socioeconômica, de gênero e de pessoas com deficiências – sem, entretanto, explicitar qual seria o mecanismo que permitiria a universalização do acesso ao esporte e lazer.

Quanto à possibilidade do exercício do controle social considerou-se plausível a manutenção de um fórum permanente de discussão nos níveis municipal e estadual. Conselhos específicos para o esporte e o lazer, ou câmaras temáticas de lazer nos Conselhos já existentes.

Um dos grupos especificou a criação de câmaras técnicas, organizadas pelo Ministério do Esporte com o apoio de convênios com entidades de “notório saber” consultivas em temas específicos. Essas câmaras produziriam materiais técnico-informativos a respeito de temáticas do esporte e lazer, sobre as legislações existentes, formas de financiamento e de parcerias que podem ser executadas, visando o aprimoramento constante dos mecanismos de controle social. Inclusive com a exigência da presença da instância de controle social no momento da realização de convênios e parcerias a partir de planos de trabalho formalizados.

Os mecanismos de controle do Sistema seriam os Conselhos de Esporte e Lazer e as Conferências de Esporte e Lazer nas instâncias nacional, estadual e municipal.

Os Conselhos de Esporte e Lazer seriam órgãos consultivos das políticas públicas de lazer e esporte e desempenhariam as seguintes funções:

- Deliberar sobre a política de esporte e lazer.
- Avaliar e acompanhar a execução da política de esporte e lazer.
- Propor alterações na política de esporte e lazer a partir de propostas aprovadas nas conferências.
- Acatar, discutir e encaminhar para instâncias competentes, responsáveis por sua formulação e execução, demandas populares por políticas públicas de esporte e lazer.
- Apoiar os conselhos de outras instâncias na formulação de suas políticas.
- Editar resoluções pertinentes ao esporte e lazer.
- Fiscalizar, coletar e sistematizar informações concernentes ao exercício do controle social.
- Encaminhar proposta de demarcação de locais destinados ao esporte e lazer.
- Propor mudanças em legislações que regulem as políticas públicas de esporte e lazer e encaminhar aos órgãos legislativos propostas consensuais no Conselho.

Ao tratar das atribuições dos Conselhos o I Fórum não explicitou a função específica de fiscalização dos recursos financeiros, o que deve ser feito para que se

realize o controle social. Vale ressaltar que a responsabilidade pela coleta e sistematização de informações estaria nas mãos dos órgãos gestores, não obstante, na proposta do Fórum, não há indicação de funções específicas de controle por órgãos externos, a não ser no âmbito de discussão dos dados atribuídos aos Conselhos. A esse respeito deve-se considerar que, ater-se a requerer a informação dos gestores sobre os dados de financiamento não garante a fidedignidade dos dados informados, pois é o acesso direto aos dados reais o que garante o controle público.

A proposta de composição dos Conselhos incluiria:

- Representantes de Ministérios que desenvolvam políticas de esporte e lazer ou políticas intersetoriais com a área.
- Representante de entidades profissionais.
- Representantes de entidades científicas.
- Representante de clubes.
- Representante de entidades sindicais que desenvolvem ações de esporte e lazer.
- Representante da mídia.
- Representante dos Agentes Sociais de esporte e lazer.
- Representante do Sistema S.
- Representante dos usuários de ações públicas de esporte e lazer.
- Representante das IES.
- Representante das Confederações.
- Representante do Comitê Olímpico Brasileiro.
- Representante do Comitê Para Olímpico Brasileiro.
- Representante dos Esportes Não Olímpicos.
- Representante do Terceiro Setor.

Os Conselheiros seriam eleitos através de indicação direta ou eleição organizada pelas entidades representadas. Pautou-se, ainda, a esse respeito como atribuição da Conferência Nacional do Esporte, tirar um indicativo para alterar a forma de escolha dos componentes do Conselho Nacional do Esporte, no qual sua composição seria de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) indicados pelo Ministro do Esporte e os outros 50% (cinquenta por cento) seriam preenchidos, paritariamente, por indicação dos setores interessados e não pelo Ministro do Esporte.

À Conferência Nacional do Esporte, reconhecida como uma estrutura fundamental para o Sistema Nacional do Esporte e Lazer coube, ademais, por incumbência do I Fórum as seguintes atribuições:

- Devem ser instâncias para os debates e discussões a respeito do Sistema

Esportivo bem como das políticas públicas de esporte desenvolvendo funções avaliativas, propositivas e deliberativas.

- Atentar para a qualificação dos delegados; mecanismos utilizados na eleição dos delegados; participação paritária entre entes públicos e privados.
- Garantir a participação de todos os setores do esporte e ligados ao Sistema.
- Assumir o caráter de maior instância deliberativa na área do esporte.
- Garantir a participação de, pelo menos, um participante por município.
- As etapas municipais e estaduais deveriam ter autonomia para discutir e avaliar seus sistemas e não apenas para eleger os delegados participantes da etapa nacional.
- Elaborar políticas públicas e estabelecer prioridades.
- A etapa municipal deverá ter um peso destacado no processo da Conferência debatendo o conjunto de questões advindas das discussões feitas em momentos anteriores dentro do próprio município.
- Garantir a participação das IES formadoras da área de Educação Física.
- Garantir que todo material de referência chegue aos municípios com tempo de serem discutidos em grupos de interesse.
- Buscar mecanismos para garantir que os participantes sejam qualificados a participarem dos debates, seja na fase municipal, estadual ou federal (nacional).
- Viabilizar a participação de outros Ministérios na Conferência para debaterem assuntos relativos à sua alçada.
- A Conferência deveria partir de uma avaliação da aplicação dos resultados da Conferência anterior. Seria uma prestação de contas da última.
- A Conferência deveria ser obrigatória nos três níveis para garantir a sua realização em pelo menos um nível.
- Participação, na fase municipal, de todos os segmentos da sociedade ligados ao esporte ou não.
- Periodicidade: Bienal. De novembro a fevereiro, de fevereiro a abril?
- As Conferências Nacionais devem ter uma função avaliativa e propositiva: ordenamento legal do Esporte e Lazer, organização do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, definições da Política Nacional de Esporte e Lazer.
- Fórum para debates e discussões sobre políticas públicas e sobre o Sistema de Esporte e Lazer.
- Conferências Municipais, Estaduais e a Nacional devem ter a função de debater, avaliar e propor políticas de esporte e lazer, no âmbito do ordenamento legal, dos

programas e projetos e do próprio Sistema Nacional de Esporte e Lazer.

Todas as questões postas pelo I Fórum como atribuições e responsabilidades dos Conselhos e da Conferência Nacional do Esporte devem ser avaliadas com vistas à nova estrutura, às relações de poder e competências que o sistema deverá assumir.

4. FINANCIAMENTO

Os participantes do I Fórum fizeram considerações sobre a realidade econômica nacional e assinalaram a necessidade de um marco legal que defina os objetivos e metas e a previsão do orçamento adequado à gestão social, democrática e pública do esporte. Ademais, entenderam que para se estabelecer o dimensionamento preciso de alíquotas e metas para captação de recursos e os mecanismos para definição das dotações orçamentárias, em cada instância de um Sistema, são necessários estudos detalhados que considerem a realidade econômica nacional, que explicitem as condições reais em que o conjunto das ações de financiamento poderá tornar exeqüíveis as propostas de ações estratégicas e o cumprimento das finalidades do Sistema.

Um dos grupos aprofundou essa temática e indicou para que o esporte e o lazer sejam políticas prioritárias, de fato, deve estar fixada em lei maior e em leis complementares e ordinárias, a partir da definição de objetivos e metas, a previsão do orçamento necessário para a adequada gestão social, democrática e pública do esporte. A partir da constituição, que garante a todos os cidadãos o direito ao esporte e lazer, deve ser fixada, no Plano Plurianual e previstos na legislação complementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Orçamento Anual (LOA), a utilização de um percentual crescente do Orçamento da União, dos atuais 0,2% a 1,5% nos próximos cinco anos.

Estas indicações decorrem de três fontes de dados:

- a) As reivindicações da população brasileira, organizada ou não.
- b) O montante gerado e acumulado no Produto Interno Bruto da parcela da produção dos trabalhadores relacionados no âmbito do esporte e lazer.
- c) Das indicações da I Conferência Nacional de Esporte que aponta no mínimo 1,5% do Orçamento da União, Estados e Municípios a ser aplicado nas ações de esporte e lazer e na criação do Sistema Nacional de Esporte, com dotação orçamentária de no mínimo 1%, garantindo-se gestão pública democrática e controle social.

Em relação à Política Nacional de Financiamento, os participantes do I Fórum, concordaram com as indicações da Resolução sobre o Sistema Nacional de Esporte e Lazer que considera como fontes de financiamento desse Sistema:

- Recursos públicos diretos da União, dos estados e dos municípios.
- Recursos públicos de órgãos e instituições da administração indireta nas três esferas: municípios, estados e União.
- Recursos provenientes da vinculação de parte das receitas de impostos e taxas nas três esferas: municípios, estados e União.
- Recursos provenientes de medidas de incentivo fiscal.
- Recursos provenientes da vinculação de parte das receitas de concursos de prognósticos, loterias e outras modalidades de apostas.
- Recursos provenientes de fundos e outras medidas de fomento ao esporte e ao lazer.
- Recursos provenientes de linhas de crédito e incentivos a toda a cadeia produtiva vinculada ao segmento.

Sobre as fontes de financiamento, I Fórum se ocupou de emitir sugestões para análise do Orçamento da União e o investimento público no esporte e lazer levando em consideração a necessidade de:

1. Identificar o Orçamento Público da União para as Políticas Públicas de esporte e lazer.
2. Especificar a evolução do Orçamento da União para o esporte e lazer nos últimos cinco anos.
3. Discriminar o orçamento destinado a cada Secretaria Nacional.
4. Distribuição do orçamento para projetos, programas e eventos esportivos e científicos entre os segmentos, nas diferentes manifestações esportivas, nos estados, municípios e regiões.
5. Especificar as prioridades orçamentárias – programas, projetos, ações e outros.
6. Especificar o que está previsto nas Leis complementares como a Lei de Responsabilidade Fiscal, na Legislação Ordinária que atende às leis complementares, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento Anual e no DRU (Desvinculação de Recursos da União –Contingenciamento).

O I Fórum analisou as seguintes diretrizes de aplicação dos recursos destinados ao financiamento do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer propostos na Resolução da I Conferência Nacional e as referendou:

- Assegurar a permanência e continuidade do financiamento.
- Atender às três esferas: União, estados e municípios a partir das competências de cada uma.
- Atender ao conjunto das entidades do esporte nacionais, estaduais e municipais, os atletas e a população atendida no âmbito do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer.
- Assegurar a implementação das políticas que visem à inclusão social e o atendimento das pessoas com deficiências e necessidades especiais.
- Atender a infra-estrutura e aos equipamentos necessários à implementação das políticas e programas.
- Atender à capacitação dos recursos humanos já inseridos no segmento e à formação de novos recursos humanos qualificados.
- Atender ao fomento e desenvolvimento científico e tecnológico.
- Contemplar a multiplicidade de experiências e especificidades regionais de todo o território nacional e a equidade na aplicação dos recursos.

Sobre essas diretrizes não houve avaliação mais precisa pelos participantes do I Fórum, porém, houve a preocupação em viabilizá-las e ampliá-las desde que decididas por mecanismos democráticos e com transparência.

A esse respeito, no âmbito da política econômica, o I Fórum avaliou que o Sistema Nacional de Esporte e Lazer deverá estar pautado em preceitos que assegurem recursos públicos para interesses públicos, sob gestão democrática e com controle social dos recursos, garantindo o esporte e o lazer como direitos sociais, tal qual educação, saúde, meio ambiente. Para tanto, indicou, que faz-se necessário que o Sistema assuma “políticas econômicas contra-hegemônicas” que assegurem a adequada gestão financeira e atendam as suas finalidades.

Alguns aspectos relevantes tratados no I Fórum devem ser desenvolvidos, assim como a necessidade de se definir melhor as relações das parcerias público e privado para financiamento do esporte. Ressaltou-se que, dificilmente, um sistema funcionará sem a confirmação de interesses entre o público e o privado, vez que não existe nenhuma política voltada para a base que seja executada (alimentada) pelo setor privado. Constatou-se que, pelo modelo atual do sistema, o alto rendimento está criando identidade própria, inclusive no financiamento.

Os debates nesse eixo trouxeram os grupos a um consenso quanto a não

colocação do incentivo fiscal como uma fonte de financiamento do Sistema. Apontaram também para a proposta de criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer terá como destinatários/beneficiários o Esporte de Participação e Lazer e o Esporte Educacional e teriam como fontes de financiamento:

- O percentual sobre contratos (de trabalho) realizados no esporte profissional.
- O percentual sobre o Borderô nos espetáculos esportivos.
- O imposto específico sobre a indústria esportiva.
- O percentual dos contratos de transmissão de espetáculos esportivos.
- O percentual dos contratos firmados entre entidades de prática e entidades de administração esportiva, que envolvam esporte profissional.
- O percentual de contratos firmados entre entidades de administração esportiva e sociedade civil e comercial, instituições financeiras ou fundos de investimentos.
- O percentual sobre aplicações financeiras de entidades de prática e administração do esporte.
- O percentual – superior ao atual – da vinculação de parte das receitas de concursos prognósticos.

Entretanto, definir, com maior precisão, as fontes financiadoras do Sistema deve-se considerar que a sua estrutura já esteja composta com relações e funções determinadas, antes disso, é abstrato e inconsistente anunciar e descrever o conjunto das fontes e dos órgãos financiadores. O que pode ser tratado, nesse âmbito, são os princípios e diretrizes para o financiamento. Por isso, houve indicações no Fórum que o trabalho aprofundado sobre o montante de recursos, as fontes de financiamento e as prioridades a partir da estrutura determinada deve ser realizado por especialistas.

5. RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO

A Política Nacional de Recursos Humanos, apresentada na Resolução sobre o Sistema Nacional do Esporte e Lazer foi motivo de discussão no I Fórum por caracterizar aspectos da formação tais como o caráter multiprofissional – professores e profissionais de educação física, agentes sociais de esporte e lazer e outros – e multidisciplinar - diversas áreas do conhecimento – desses recursos, a necessidade de capacitar aqueles já inseridos no segmento, bem como a necessidade de formação de novos recursos

qualificados.

Para o grupo específico do lazer, a denominação “recursos humanos” e “grupos de ocupação” foi criticada e considerada de abrangência insuficiente para o debate em torno do esporte e do lazer, decidindo-se pela utilização do termo “Agentes Sociais de Esporte e Lazer”, visto como mais adequado por permitir a compreensão dos diversos tipos de agentes. Também, o termo “formação permanente” foi considerado mais ilustrativo da idéia do grupo sobre o processo de formação e capacitação.

Na proposta de formação permanente, além de constar a indicação dos envolvidos no Sistema foram apresentadas Diretrizes reconhecendo o esporte e o lazer (a) como práticas sociais e (b) como dimensões da cultura humana que devem (c) valorizar a construção social do conhecimento e (d) o diálogo ampliado entre as diferentes áreas das ciências sociais e humanas, (e) na perspectiva inclusiva da prática do esporte e do lazer. Reconheceu-se, também, (f) o caráter multidisciplinar do setor e (g) a necessidade de incentivo ao respeito e ao atendimento à diversidade humana. Porém, o grupo rejeitou a proposta de “capacitação de recursos humanos que estão presentes no sistema atual”, apresentada na Resolução, por discordar da sua forma e conteúdo.

Como resultado da reflexão de outros grupos o I Fórum apresentou, também, diretrizes para formação continuada do Sistema Nacional de Esporte e Lazer que orientam (a) o estabelecimento de acordos de cooperação com instituições de ensino superior (IES), (b) a qualificação e instrumentalização dos profissionais do Esporte e do Lazer, (c) a descentralização da capacitação de quadros e profissionais, (d) a atenção às demandas de formação oriundas da Conferência Nacional e (f) a criação de programas voltados às necessidades do Sistema.

O Fórum indicou como responsabilidades que caberiam ao Sistema quanto à formação dos envolvidos, o fomento, a execução, a manutenção, a avaliação e o controle social do processo. Além do financiamento da formação e a capacitação de quadros ligados ao esporte e lazer. A responsabilidade da formação continuada dos quadros especializados em Esporte e Lazer foi atribuída a União, Estado, Município, iniciativa privada e terceiro setor.

Contudo, as diretrizes formuladas, a definição dos envolvidos no processo e suas responsabilidades, que configurariam as bases de uma Política de Formação, propostas pelo I Fórum, só podem ser definidas tendo clara a estrutura do Sistema Nacional de Esporte e Lazer que se pretende, condição, também fundamental para enfrentar problemáticas como a formação inicial e continuada dos Recursos Humanos de esporte e lazer vinculados ao sistema, definindo o papel das Universidades nesta formação.

MINISTÉRIO DO ESPORTE
II CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE

TEXTO IV

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DO
ESPORTE PROPOSTO PELO ESTATUTO DO ESPORTE**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A OFERECER PARECER ÀS EMENDAS
DE PLENÁRIO RECEBIDAS PELO PROJETO DE LEI Nº 4874, DE 2001, QUE
"INSTITUI O ESTATUTO DO DESPORTO"**

**PROJETO DE LEI Nº 4.874, DE 2001
(Apensados os PLs nºs 4.932/01 , 5.342/01 , 7.157/02, 259/03 e 1.482/03)**

**BRASÍLIA
2006**

ESTATUTO DO ESPORTE **Substitutivo do Projeto de Lei Nº 4.874/01**

Autor: Deputado Sílvio Torres
Relator: Deputado Gilmar Machado

O Projeto de Lei do Estatuto do Esporte, em tramitação no Congresso Nacional, tem por objetivo reunir em uma única Lei toda a legislação esportiva em vigor, a saber: Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976, Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e todas as leis que a alteraram; Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000; Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001; Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003 e Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004. Sendo aprovado, as leis acima são revogadas e o Esporte Nacional passa a ser regido pelo Estatuto do Esporte.

Considerando a proposição de estruturação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer pelo Ministério do Esporte, ouvindo a sociedade durante as etapas municipais, estaduais e nacional da II Conferência Nacional do Esporte, entende-se necessário examinar não só a legislação em vigor, mas o que está sendo proposto pelo Legislativo.

No Projeto de Lei aborda-se o Sistema Nacional indicando seus componentes e propondo inclusive a sua divisão em subsistemas:

Do Sistema Nacional do Esporte

Art. 4º O Sistema Nacional do Esporte, organizado de forma descentralizada e participativa, compreende:

I – o Ministério do Esporte;

II – o Conselho Nacional do Esporte;

III - as entidades públicas e privadas, as organizações governamentais civis e militares e não-governamentais e as pessoas físicas que atuam na coordenação, administração ou prática das diversas manifestações esportivas;

IV - as instituições que regulam o exercício profissional e as que promovem o desenvolvimento da prática esportiva, da educação física e das ciências do esporte, bem como as que formam professores, instrutores e técnicos;

V - os sistemas de esporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza técnica específicos de cada modalidade esportiva.

Parágrafo único. Integram o Sistema Nacional do Esporte:

I - o Subsistema do Esporte de Rendimento;

II - o Subsistema do Esporte de Participação e de Lazer;

III - o Subsistema do Esporte Educacional;

IV – o Subsistema do Esporte Militar.

Embora no artigo 4º apenas estes componentes sejam citados, no decorrer do texto outros agentes aparecem, alguns sendo definidos como *entes esportivos indiretos*, levando ao entendimento que integram o Sistema, à medida que possuem responsabilidades no desenvolvimento do esporte nacional.

O Sistema Nacional proposto pelo Estatuto caracteriza-se pela ênfase no Esporte de Rendimento, considerando que absorve o previsto na Lei 9.615/98, com pequenas alterações. Ainda que considere as manifestações esportivas previstas na Lei em vigor (esporte educacional, de participação e de rendimento), e proponha a divisão em Subsistemas (Rendimento, Participação e Lazer, Educacional e Militar), na prática, o que aparece mais estruturado é o Sistema de Esporte de Rendimento, chegando a ser confundido na texto com o próprio Sistema Nacional. Há ainda um esboço do que seria o Subsistema de Esporte Educacional, no que diz respeito ao Esporte Escolar.

Para estes são estabelecidas as competências de alguns agentes e de que forma atuam no Esporte Nacional. Para os demais, essas questões não são detalhadas. Para o próprio Sistema Nacional, inclusive, são propostas as competências de apenas parte de seus componentes.

No que diz respeito ao financiamento, o Estatuto propõe que os recursos públicos sejam destinados prioritariamente à promoção do esporte educacional e de base, e em casos específicos, para o esporte de rendimento. A inclusão do esporte de base pode ser entendida como uma ampliação do investimento para o esporte de rendimento, se considerarmos o esporte de base como sendo a base para o rendimento e não a iniciação esportiva que poderia estar presente no esporte de participação.

O Estatuto cria o Fundo de Promoção do Esporte Educacional e de Base – FUNDESPORTE – e propõe o estabelecimento de Incentivos Fiscais para pessoas físicas e jurídicas para apoio direto a projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte, como também para a contribuição ao FUNDESPORTE. Constituem receitas do Fundo as *dotações eventualmente destinadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais; rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos seus recursos; treze por cento da arrecadação obtida em cada teste dos concursos de prognósticos com objeto esportivo, na forma do inciso VI do art. 129 desta Lei; contribuições na forma do art. 134 desta Lei; dez por cento incidente sobre o valor dos projetos aprovados para captação de recursos incentivados, na forma do art. 143 desta Lei; adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete de concursos de prognósticos previstos em lei, à exceção daqueles com objeto esportivo, sendo um terço deste montante repassado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na forma da regulamentação; doações,*

patrocínios e legados; e outras que lhe vierem a ser destinadas.

O Fundo será administrado por um Conselho constituído especialmente para este fim, presidido pelo Ministério do Esporte, e tendo como integrantes *além de representantes do Sistema Nacional do Esporte, representantes do Conselho de Secretários de Estado da Educação – CONSED, da União de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, do Conselho Federal de Educação Física- CONFEF e da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.*

Os recursos do FUNDESPORTE deverão ser aplicados exclusivamente em programas, projetos e atividades de fomento ao esporte educacional e de base e ser repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o financiamento de atividades, programas e projetos destinados ao fomento de práticas esportivas não-profissionais, na forma da regulamentação.

Além da questão do financiamento, não é feita nenhuma referência à gestão do Sistema Nacional, no que diz respeito ao planejamento, monitoramento e avaliação, nem tampouco às questões relativas a Recursos Humanos, Sistemas de Informação e Controle Social. A única referência à participação da sociedade está vinculada aos recursos do FUNDESPORTE, cabendo à União incentivar a constituição de Conselhos Estaduais e Municipais de Administração do Fundo de Promoção do Esporte Educacional e de Base no Distrito Federal, nos Estados e nos Municípios.

Alguns dos elementos que deveriam ser explicitados em relação ao Sistema Nacional, aparecem nos artigos que tratam da Política Nacional do Esporte.

Para subsidiar as discussões, apresenta-se a seguir os elementos que dizem respeito ao Sistema Nacional do Esporte, extraídos do Projeto de Lei do Estatuto do Esporte:

AGENTES QUE POSSUEM SUAS COMPETÊNCIAS CLARAMENTE DEFINIDAS PELO ESTATUTO:

- **Cabe ao Estado:**

- I - democratizar o acesso à prática esportiva, à atividade física e ao lazer;
- II - harmonizar os diferentes interesses envolvidos na organização do esporte profissional;
- III - proteger os direitos dos torcedores partícipes de espetáculo esportivo;
- IV - disciplinar as relações de trabalho entre as entidades de prática do esporte empregadoras e atletas;

- V - assegurar transparência e credibilidade aos resultados esportivos;
- VI - reprimir o doping e a dopagem;
- VII - propor e implantar políticas e programas de qualificação técnico-profissional para o desenvolvimento do esporte;
- VIII – combater, junto aos entes esportivos, os ganhos ilícitos, a evasão de divisas, a sonegação fiscal, a lavagem de dinheiro, a apropriação indébita contra a previdência social e a fraude nas demonstrações contábeis e nos balanços patrimoniais;
- IX - estimular a gestão profissional das entidades de administração e de prática esportiva e preservar os aspectos éticos e morais do esporte-negócio;
- X - regulamentar o tratamento diferenciado para o esporte de rendimento praticado de modo profissional e não profissional;
- XI – preservar a ordem pública;
- XII - incentivar a modernização e dinamização das estruturas esportivas;
- XIII – promover a proteção, a valorização, a disseminação e a integração nacional das manifestações esportivas de criação nacional, inclusive as manifestações do esporte indígena;
- XIV – implementar política de requalificação profissional, por período de até cinco anos, para os atletas que não possam mais exercer a prática desportiva.

- **Cabe ao Estado, em regime de cooperação com as entidades de prática e administração do esporte, com as entidades representativas das diversas categorias de agentes esportivos e com os clubes esportivos sociais e similares:**

- I - zelar pela qualidade da formação técnica e do desempenho profissional dos agentes esportivos;
- II - contribuir para conciliar a necessidade do condicionamento físico e de aprimoramento técnico do atleta com a preservação dos valores esportivos;
- III - estimular a pesquisa, o intercâmbio e a realização de cursos de capacitação técnico-profissional na área do esporte;
- IV - prevenir ingerências que possam comprometer a observância dos princípios fundamentais do esporte e a qualidade das competições;
- V - promover a transparência na administração das entidades esportivas;
- VI - incentivar a implementação de programas de modernização das estruturas do esporte e de gestão empresarial das entidades de administração e de prática esportiva;
- VII - concorrer para a implementação da Política Nacional do Esporte;

VIII - estimular a participação da sociedade na formulação de políticas e no controle das ações de governo em todos os níveis da estrutura esportiva;

IX - assegurar a aplicação prioritária de recursos públicos na implementação de projetos de desenvolvimento do esporte educacional;

X – concorrer para que a prática esportiva seja tecnicamente orientada por profissionais devidamente qualificados.

2. Cabe ao Conselho Nacional de Esporte – CNES

I – zelar pela aplicação dos princípios e preceitos desta Lei;

II – aprovar a Política Nacional do Esporte;

III – emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas nacionais;

IV – aprovar e modificar o Código Brasileiro de Justiça Esportiva;

V – expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática esportiva;

VI – exercer outras atribuições previstas em lei

• Cabe às entidades de administração do esporte:

I - ampliar e difundir a prática esportiva;

II - representar perante o Poder Público os interesses das respectivas modalidades esportivas;

III - manter a ordem esportiva;

IV - promover e supervisionar, no âmbito de sua competência, as competições esportivas de suas modalidades;

V - manter registros das entidades esportivas filiadas, dos atletas profissionais e não profissionais filiados e dos demais integrantes das comissões técnicas esportivas;

VI - observar e fazer observar as normas e regras nacionais e internacionais esportivas de cada modalidade;

VII - constituir as instâncias da justiça esportiva de cada modalidade;

VIII – zelar pela preservação da lisura dos resultados esportivos

IX - adotar os regulamentos de sua modalidade e farão com que sejam observados pelas entidades que lhes estejam filiadas;

X - promover e dirigir sua modalidade esportiva em eventos municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, com poderes para celebrar convênios e acordos e para supervisionar, coordenar e orientar as atividades das entidades esportivas filiadas;

XI - velar para que o esporte praticado de modo não profissional receba tratamento diferenciado do esporte praticado de modo profissional;

XII - assegurar autonomia às Comissões de Arbitragem e aos Conselhos Fiscais;

XIII – assegurar nos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, a representação da categoria de atletas da modalidade;

XIV - estabelecer regras explícitas de gestão democrática, controle social interno, fiscalização financeira e alternância no poder.

- **Cabe ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB:**

I - organizar e dirigir, com a colaboração das entidades nacionais de administração do esporte, a participação do Brasil nos Jogos Olímpicos, Pan-americanos e Sul-americanos;

II - promover torneios no âmbito nacional e internacional;

III - adotar as providências cabíveis para a organização e realização dos Jogos Olímpicos, Pan-americanos e Sul-americanos, quando sediados em território nacional;

IV - promover e organizar todas as manifestações capazes de orientar o esporte nacional em relação ao olimpismo;

V - difundir e propagar o ideal olímpico no território brasileiro;

VI - cumprir e fazer cumprir, no território nacional, os estatutos, regulamentos e decisões do Comitê Olímpico Internacional, bem como os de organizações esportivas internacionais e continentais a que esteja vinculado;

VII - representar o olimpismo brasileiro junto aos poderes públicos.

- **Cabe ao Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB:**

I - organizar e dirigir, com a colaboração das entidades nacionais de administração do esporte, a participação do Brasil nos Jogos Paraolímpicos, Parapan-americanos, Parasul-americanos, Mundiais e outros de igual natureza;

II - promover torneios no âmbito nacional e internacional;

III – adotar as providências cabíveis para a organização e realização dos Jogos Paraolímpicos, Parapan-americanos e outros de igual natureza, quando sediados em território nacional;

IV - promover e organizar todas as manifestações capazes de orientar o esporte nacional em relação ao paraolimpismo;

V - difundir e propagar o ideal paraolímpico no território brasileiro;

VI - cumprir e fazer cumprir, no território nacional, os estatutos, regulamentos e decisões

do Comitê Paraolímpico Internacional e os das organizações esportivas internacionais e continentais a que esteja vinculado;

VII - representar o paraolimpismo brasileiro junto aos poderes públicos.

• **Cabe à Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB:**

I - elaborar propostas de diretrizes gerais, normas e procedimentos para as atividades relativas ao esporte militar comum às Forças Armadas e Auxiliares;

II - organizar e dirigir, com a colaboração das Forças, as competições esportivas entre a Marinha, o Exército, a Aeronáutica e as Forças Auxiliares;

III - constituir as representações nacionais nas competições esportivas militares internacionais com componentes das Forças Armadas e Forças Auxiliares;

IV - representar as Forças em congressos esportivos militares nacionais e internacionais;

V - estudar e emitir pareceres e relatórios sobre os assuntos relacionados ao esporte militar;

VI - firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas no âmbito do esporte militar;

VII - propor legislação referente ao esporte militar;

VIII - elaborar o calendário esportivo militar anual;

d) Cabe à Confederação Brasileira de Clubes – CBC :

I – representar o esporte de base em todo o território nacional;

II – congregar pessoas para a aprendizagem profissional e aperfeiçoamento dos que já atuam no segmento;

III – difundir e incentivar, no segmento clubístico, a prática dos esportes;

IV – promover e dirigir eventos nacionais ou regionais para incentivar a formação esportiva.

SUBSISTEMAS PROPOSTOS PELO ESTATUTO

I - Subsistema do Esporte de Rendimento:

O Subsistema do Esporte de Rendimento apenas é citado no Título V, que trata do esporte de rendimento, mas em nenhum momento são apresentados seus componentes e funções. Analisando os integrantes e competências do próprio Sistema Nacional, citados a partir do Art. 13, e considerando a omissão do Subsistema de Rendimento e a

apresentação explícita dos demais subsistemas, pode-se entender que quando se trata do Sistema Nacional propriamente dito, está se falando do Subsistema do Esporte de Rendimento.

II - Subsistema de Esporte de Participação e de Lazer:

O Subsistema Nacional de Esporte de Participação compreende os órgãos das diversas instâncias da administração pública e as entidades privadas que atuam em programas, projetos e serviços do esporte comunitário e de lazer e tem por finalidade melhorar os índices de desenvolvimento humano do conjunto da população, mediante a oferta continuada e organizada de atividades esportivas e lúdicas.

III – Subsistema do Esporte Educacional:

O Subsistema do Esporte Educacional tem por finalidade zelar pela preservação dos elementos de desenvolvimento pleno do educando. Evitando-se a competitividade e a seletividade. Propõe-se como Subsistema apenas o que diz respeito ao Esporte Escolar:

Esporte Escolar

9. Cabe à Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE:

- I – representar o esporte escolar brasileiro em todo o território nacional e no exterior;
- II – difundir e incentivar, no meio escolar, a prática de esportes ;
- III – promover e dirigir competições nacionais e regionais e preparar representações escolares para eventos esportivos escolares realizados no exterior.

10. Cabe à Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU:

- I – representar o esporte universitário brasileiro em todo o território nacional e no exterior;
- II – difundir e incentivar, no meio universitário, a prática do esportes;
- III – promover e dirigir competições nacionais e regionais e preparar representações universitárias para eventos esportivos universitários realizados no exterior.

IV - Subsistema do Esporte Militar

O Subsistema do Esporte Militar tem por finalidade a preparação do profissional militar, a integração das Forças Armadas e Auxiliares nacionais e internacionais e o conagraçamento dessas com a comunidade, entendendo por Esporte Militar as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito das Forças Armadas e Auxiliares em todas as suas manifestações e, subsidiariamente, na preparação profissional, compondo o Subsistema do Esporte Militar.

MINISTÉRIO DO ESPORTE
II CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE

TEXTO V
POLÍTICA NACIONAL DO ESPORTE

**Resolução nº 05 do Conselho Nacional do Esporte,
aprovada em 14 de junho de 2005**

BRASÍLIA
2005



MINISTÉRIO DO ESPORTE POLÍTICA NACIONAL DO ESPORTE

“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais; como direito de cada um (...)” Constituição Federal; artigo 217¹.

PREÂMBULO

Mais do que um preceito constitucional, o acesso ao esporte é um direito a ser garantido ao cidadão brasileiro. Embora a tendência histórica da legislação esportiva, das proposições das políticas anteriores e do desenvolvimento de ações efetivas, ao longo dos anos, demarque esforços nessa direção, o esporte está longe de ser um direito de todos.

O Esporte brasileiro tem hoje projeção internacional pelos resultados que vem obtendo nos eventos olímpicos, paraolímpicos e não olímpicos. É importante que se possa oferecer condições cada vez melhores aos atletas e paraatletas de alto rendimento, mas é fundamental que se ofereça possibilidade de acesso à prática esportiva a toda a população brasileira.

Os organismos internacionais reforçam a importância do esporte para o desenvolvimento humano sustentável. O relatório da Força Tarefa entre Agências das Nações Unidas sobre o Esporte para o Desenvolvimento e a Paz², divulgado em 2003, coloca o esporte em uma posição estratégica para o alcance das “Metas de Desenvolvimento do Milênio” estabelecidas pela Organização das Nações Unidas. O esporte, entendido como direito humano, reafirma seu potencial no desenvolvimento

¹Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988.

²Esporte Para o Desenvolvimento e a Paz: Em Direção à Realização das Metas de Desenvolvimento do Milênio - ONU, 2003.

social e econômico de uma nação, especialmente nas áreas de saúde, educação e meio-ambiente.

A UNESCO também valoriza a importância do esporte no desenvolvimento dos povos na convicção de que o esporte e a educação física podem contribuir positivamente nas problemáticas de saúde e de bem-estar, na diminuição de desigualdades, no resgate de valores e de princípios, entre outras questões. A Declaração da IV Conferência Internacional de Ministros, Altos Funcionários e Responsáveis pela Educação Física e Esporte³, realizada em Atenas, em 2004, apresenta questões prioritárias e recomenda aos governos que sejam essas implementadas nos países para favorecer o desenvolvimento social por meio de políticas de prática esportiva.

O Brasil, por meio de iniciativas governamentais e da sociedade em geral, já iniciou essa caminhada. A potencialização desses esforços articulados em uma política consistente pode ser garantia do direito ao esporte a todos os cidadãos brasileiros. Além da necessária atualização da legislação esportiva, da definição do esporte e de suas dimensões, entre outras questões que a exigem, tornam-se urgentes a reorganização e a articulação das ações dos governos e da sociedade de forma a traçar metas adequadas às necessidades do País, que também são tratadas no Estatuto do Esporte.

O olhar para a história permite reconhecer a tendência da intervenção do Estado e o caráter das contribuições para o desenvolvimento do Esporte. O Estado brasileiro está presente na definição das políticas de Esporte há mais de seis décadas, por meio do Decreto-Lei nº 3.199/4⁴, que criou o Conselho Nacional de Desportos – CND e deu poderes ao Estado para intervir nos entes desportivos, durante o Estado Novo. Essa relação foi inaugurada no momento histórico de um conflito bélico internacional, no qual o fenômeno esportivo foi utilizado, reiteradamente, como veículo para a propagação de ideários totalitários. A alteração desse Decreto, promovida por meio da Lei 6.251/75⁵, que instituiu normas gerais sobre desportos durante o regime militar, não alterou substantivamente a legislação que já durava mais de trinta anos.

Enquanto as demandas esportivas atendidas pelo Estado, até a década de sessenta, caracterizaram-se por ações que privilegiavam a prática esportiva mais diversificada, como a realização dos Jogos Pan-Americanos em São Paulo, em 1963,

³Declaração da IV Conferência Internacional de Ministros, Altos Funcionários e Responsáveis pela Educação Física e Esporte, UNESCO, 2004.

⁴Decreto-Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941, publicado no D.O.U., em 17 de abril de 1941.

⁵Lei 6.251 de 8 de outubro de 1975, publicada no D.O.U., em 09 de outubro de 1975, regulamentada dois anos depois pelo Decreto 80.228 de 25 de agosto de 1977.

com a participação de 22 países e mais de 1.600 atletas⁶, nos anos setenta a gestão estatal é demarcada por um forte caráter patriótico-militar. Nesse período houve movimentos nacionais que tendiam à massificação esportiva, como é o caso do programa “Esporte para Todos”, ou ao esporte de alto rendimento, expresso no cunho atribuído aos jogos estudantis e no reforço às modalidades esportivas que projetavam o país, como o Futebol. No movimento “Esporte para Todos” foram mobilizados mais de 9.000 voluntários no ano de seu lançamento (1977), número expressivo, mesmo considerando-se a realidade atual dos programas e projetos de esporte⁷. O Futebol desponta como a modalidade esportiva mais acessível e praticada. São construídos estádios com capacidade superior a 100 mil espectadores em diversos estados e é criado o campeonato brasileiro de clubes, com representantes de todos os estados da federação. Evidencia-se que, a partir dessas ações, não foi possível alcançar níveis de frequência que permitissem à população apropriar-se do hábito da prática esportiva.

A Constituição Cidadã de 1988, ao inserir no seu texto, de forma inédita, deveres do Estado no que concerne à afirmação do Esporte e do Lazer como direitos, assim como na sua perspectiva emancipatória, defende um conceito de cidadania que inclui, necessariamente, o direito a essas práticas sociais e exige o protagonismo do poder público na garantia de sua efetivação.

Nos anos 80 e 90 as políticas públicas de esporte privilegiaram o acesso das diversas práticas esportivas à população, e a participação esportiva se diversificou. A constituição de 1988, artigo 217, em seu preâmbulo, assegurou a prática esportiva como o “direito de cada um”, considerando-se, desse modo, rompida a tutela do Estado sobre a sociedade em relação à área esportiva. Dados apresentados em pesquisas recentes na população brasileira demonstram que mais de 110 milhões de indivíduos praticam habitualmente alguma atividade física, para uma população superior a 184 milhões de habitantes. Do total da população, aproximadamente 134 milhões de indivíduos encontram-se na faixa etária acima de 10 anos de idade e com plena capacidade de praticar e desenvolver o hábito da prática esportiva e do lazer. Quanto à especificidade do esporte de rendimento, somente 750.000 atletas e paraatletas encontram-se ligados a instituições esportivas⁸. Esses indicadores demonstram a mesma tendência apontada no período anterior. Observa-se ainda que, não obstante a ênfase dada pelo Estado ao esporte de alto rendimento, a demanda de atletas desse nível não chegou a ser atendida,

⁶Fonte: Atlas do Esporte no Brasil, 2005.

⁷Idem.

⁸Fonte: O Esporte como Indústria. CBV, 2002.

sendo plausível a suposição de que tenha aumentado o número de participantes e não de atletas⁹.

A participação esportiva estudantil esteve restrita aos jogos escolares e universitários – JEBs e JUBs . Registra-se um esforço de reestruturação, em meados dos anos 80, que visava ampliar a participação tendo a competição sob uma nova ótica¹⁰. Nos anos subseqüentes observa-se um declínio tanto dos preceitos democráticos da organização, quanto da participação estudantil nos jogos. Nas décadas de 80 e 90 e, principalmente, a partir de 1995, quando foram criados os Jogos da Juventude, a participação estudantil situou-se na faixa média de 2.000 a 2.500 alunos¹¹ por evento, para uma população estudantil que oscilou entre 30 e 40 milhões de estudantes no ensino básico¹².

Nos marcos da democracia representativa na década de noventa é elaborado um novo ordenamento do Esporte no país, pela Lei 8.672/93¹³, conhecida como Lei Zico, que propôs princípios e diretrizes para a organização e funcionamento das entidades esportivas, permeados pela aparente contradição entre interesses liberais e conservadores em um momento de ascensão explícita das políticas sociais rumo à “modernização” conservadora.

A elaboração da Lei 9.615/98¹⁴, popularizada como Lei Pelé, apresentou como idéia central a eliminação do passe de atletas do Futebol, a mais expressiva e representativa modalidade do país, criando de fato as condições de livre arbítrio para estabelecer relações trabalhistas, não obstante sujeitas ao jugo de empresários, seus novos patrões. A superação da instância centralizadora, o então “Conselho Nacional do Desporto”, materializa a autonomia das entidades de administração e de prática do esporte, bem como os direitos dos atletas. No entanto, não proporcionou as condições adequadas para a proteção dos clubes formadores no contexto do fim do passe, bem como não fez todos os ajustes necessários na legislação trabalhista para adequá-la às particularidades do futebol profissional.

Sinais evidentes de democratização nas relações do Esporte em nosso país têm lugar na instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, tanto na Câmara dos

⁹Fonte: Atlas do Esporte no Brasil, 2005.

¹⁰Esporte na Escola: os XVII jogos escolares brasileiros como marco reflexivo, 1989.

¹¹Fonte: Arquivos do Ministério do Esporte, 2004.

¹²Fonte: Censo Escolar -MEC/INEP, 2004.

¹³Lei 8.672 de 06 de julho de 1993, publicada no D.O.U., em 07 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto 981/93.

¹⁴Lei 9.615 de 24 de março de 1998, publicada no D.O.U., em 25 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.574 de 29 de abril de 1998, publicado no D.O.U., em 30 de abril de 1998.

Deputados, quanto no Senado Federal, deflagrados pela constatação de relações degradadas pelos interesses do capital no interior do Futebol profissional brasileiro. Nesse contexto, instrumentos legais inéditos se fazem presentes: a Lei 10.671/03¹⁵ – Estatuto do Torcedor –, que estabelece normas de proteção e defesa com procedimentos e regras para os clubes, donos de estádios, dirigentes, bem como para os próprios torcedores; e a Lei 10.672/03¹⁶ – Moralização do Futebol –, que fixa regras de transparência para os clubes e dirigentes.

Outras iniciativas importantes criaram condições materiais para que as Entidades de Administração do Esporte agissem com autonomia – A Lei 10.264/01¹⁷, denominada Agnelo-Piva, que destina 2% dos concursos prognósticos aos Comitês Olímpico e Paraolímpico, e a Lei 10891/04¹⁸, conhecida como Bolsa Atleta, que possibilita aos protagonistas do espetáculo esportivo – os atletas – melhores condições materiais de trabalho.

O compromisso político do Governo Federal com o Esporte, no início da gestão do Presidente Lula, foi traduzido na criação do Ministério do Esporte, que tem como missão “formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento nacional e humano”¹⁹.

Atualmente, o Ministério do Esporte coordena uma Política de Estado reconhecendo as ações desenvolvidas ao longo da história e criando condições para a implementação de uma política que não se restrinja ao quadriênio da gestão, mas se comprometa com a efetivação de uma Política Pública de Esporte e Lazer frente à qual assume a posição de proponente, formulador e articulador, responsabilizando-se pela realização de Programas que respondam às demandas sociais geradas num momento histórico de garantia e de ampliação do conjunto dos direitos.

O papel articulador do Ministério materializa-se, entre outras formas, nas ações desenvolvidas com outros Ministérios, como o Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Ministério das Cidades e Ministério da Defesa, com diversas empresas estatais, e ainda com um diálogo transparente com as Entidades Nacionais de Administração e de Prática do Esporte, com Instituições de Ensino Superior integrantes de Redes constituídas

¹⁵Lei 10.671 de 15 de maio de 2003, publicada no D.O.U., em 16 de maio de 2003.

¹⁶Lei 10.672 de 15 de maio de 2003, publicada no D.O.U., em 16 de maio de 2003.

¹⁷Lei 10.264 de 16 de julho de 2001, publicada no D.O.U., em 17 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto 5.1139 de 12 de julho de 2004, publicado no D.O.U., em 13 de julho de 2004.

¹⁸Lei 10.891 de 09 de julho de 2004, publicada no D.O.U., em 12 de julho de 2004.

¹⁹Medida Provisória nº 103, de 01 de janeiro de 2003.

pelo Ministério do Esporte, entre outros parceiros.

Uma outra ação nesse campo, articulada com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, possibilita o financiamento de projetos esportivos sociais por meio de incentivo fiscal legal, previsto no Art.260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, efetivando, após treze anos, uma conquista importante para o esporte no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA –, com a publicação de Resoluções²⁰ desse Conselho, que dispuseram sobre a criação da Comissão de Chancela aos Projetos Esportivos Sociais e sobre o repasse dos recursos captados para a viabilização de projetos esportivos dessa natureza destinados à infância e à adolescência, financiados pelo Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA. Esse benefício é fruto da parceria firmada entre o Ministério do Esporte e o CONANDA e tem como objetivo principal a inclusão social de crianças e adolescentes através do esporte.

Ao eleger a inclusão social como núcleo central de suas ações, a atual gestão se compromete em agregar força, de forma institucional, na direção da superação do quadro de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social que caracteriza a estrutura histórica da sociedade brasileira.

No início desta gestão governamental estabelecem-se medidas que asseguram a democratização e a efetivação do controle social no esporte, como a regulamentação da Lei Agnelo-Piva, a efetivação do Estatuto do Torcedor e da Lei de Moralização do Futebol, que possibilitaram regras claras para preservar a transparência na prestação de contas e assegurar o planejamento das entidades esportivas.

A nova concepção voltada para a inclusão social também se materializa nos Programas e Ações do ME, apresentados no Plano Pluri-Anual 2003-2007, “Brasil um País de Todos”, que prioriza o atendimento aos problemas sociais.

Delineados por iniciativas empenhadas em inserir e valorizar o esporte, os programas e ações apresentam-se, prioritariamente, na escola pública de ensino fundamental, como um direito social que cabe às crianças e aos adolescentes na condição de cidadãos. Cria-se uma rede de cooperação entre diversas entidades esportivas e outros Ministérios, inaugurando a prática de um esforço coletivo em prol do desenvolvimento do esporte no país. O caráter democrático e participativo dessa gestão manifesta-se, no tocante à popularização da prática esportiva na comunidade, na introdução de mecanismos de consulta e deliberação popular sobre as ações esportivas, corporificados nos Conselhos Gestores. Também tem buscado intensificar a participação

²⁰ Resoluções CONANDA nº 90, de 23 de junho de 2003, e nº 94, de 11 de março de 2004.

do Estado e investir no esporte de base, criando propostas específicas para a formação esportiva, dando oportunidade a crianças e adolescentes de vivenciarem a prática do esporte orientada pelo referencial do alto rendimento, favorecendo o desenvolvimento de modalidades esportivas e para-esportivas.

Para ampliar o acesso ao esporte de rendimento está sendo elaborado, nas escolas, clubes esportivos sociais e na comunidade em geral, um diagnóstico científico das condições e habilidades de crianças e adolescentes, visando à criação de um banco de dados indispensável para a proposição de políticas, tanto na área do esporte de rendimento, como da saúde.

O conhecimento produzido e acumulado historicamente pela humanidade qualifica a elaboração das políticas públicas. O fomento à produção e à difusão do conhecimento científico e tecnológico, voltado para a gestão de políticas de esporte e lazer, ganha significado tanto na perspectiva do subsídio ao processo de elaboração e implementação com dados sobre a situação do esporte no país – número de praticantes, instalações esportivas, profissionais atuantes, programas em desenvolvimento, investimentos, relação custo/benefício, entre outros –, como da produção de novos conhecimentos necessários ao desenvolvimento da ciência e tecnologia do esporte, além da perspectiva de formação continuada dos gestores e dos agentes sociais de esporte e lazer, responsáveis de fazer chegar à população o resultado da produção científica na forma de serviços públicos de qualidade oferecidos na área.

O Ministério do Esporte tem estimulado a constituição de redes envolvendo grupos de pesquisa – consolidados ou em consolidação –, pólos ou segmentos produtores do conhecimento vinculados a instituições de ensino superior e/ou institutos de pesquisa e sociedades científicas, Centros de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e do Lazer – Rede CEDES –, Centros de Excelência Esportiva – Rede CENESP –, buscando o desenvolvimento da ciência e tecnologia do esporte, traduzido na qualidade de metodologias de educação esportiva e lúdica, teoria e prática do treinamento esportivo e da excelência esportiva, avaliação de políticas públicas de esporte e lazer, protocolos de monitoramento da execução dos projetos, capacitação de gestores do esporte e lazer, entre outros.

Também o Ministério cumpre o papel de articulador dos setores de informação e documentação esportiva, promovendo uma interação que impeça a sobreposição de esforços e recursos e preserve a especificidade da ação de cada um dos envolvidos e a sua intercomunicação. Na mesma linha, através do CEDIME – Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte –, estabelece as linhas de ação para a composição

de um Sistema Nacional de Informação e Documentação Esportiva formado por centros existentes e em formação, de modo a garantir um padrão de comunicação rápido, seguro e de qualidade aos pesquisadores, gestores e demais usuários. Além de democratizar o acesso à informação e à documentação alusivas ao esporte e ao lazer, o Ministério constrói as diretrizes para uma política nacional de informação e documentação em Ciência do Esporte.

Com o intuito de fortalecer a interlocução da comunidade acadêmica e dos gestores esportivos com seus congêneres internacionais, o Ministério do Esporte coordena a realização, em 2006, do I Congresso Brasileiro de Informação e Documentação Esportiva, paralelo à Reunião do Comitê Executivo da IASI – International Association for Sport Information –, entidade que, há mais de 30 anos, aglutina especialistas da área.

Com o processo de redemocratização do país, a constatação da degradação das condições sociais da população fez com que a área acadêmica desenvolvesse estudos qualitativos dos problemas sociais do Esporte e do Lazer, hoje à disposição nas entidades científicas. Entretanto, os dados obtidos não têm sido sistematizados com vista a constituir um diagnóstico da prática de esporte no país. Outros elementos de informação necessários à compreensão e à avaliação do desenvolvimento do esporte brasileiro estão apresentados no “Atlas do Esporte no Brasil²¹”, que, publicado em 2004, tem por objetivo criar um sistema de informação gerencial para o esporte brasileiro e integrar informações relativas ao Esporte, à Educação Física e às Atividades Físicas de Saúde e de Lazer. Sem negar a importância desses dados, ainda é necessário coletar informações para elaborar um quadro referencial que sustente hipóteses para implementação correta da Política, porque aqueles existentes são insuficientes, ou defasados, a exemplo dos fornecidos por um diagnóstico elaborado sob responsabilidade do antigo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, em parceria com o então Ministério da Educação e Cultura, no ano de 1971²².

O Ministério está desenvolvendo um Diagnóstico Esportivo Nacional em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – e com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP –, buscando obter elementos de informação fidedignos e representativos da real estrutura esportiva e da prática das diferentes manifestações esportivas, através de pesquisa realizada junto às 5561 prefeituras do país. Tal iniciativa, de abrangência nacional, atualiza as informações

²¹Atlas do Esporte no Brasil, 2005.

²²Diagnóstico do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Ministério da Educação e Cultura, 1971.

dos entes municipais e federativos, apresentando a infra-estrutura, a natureza dos Programas, Projetos e Eventos desenvolvidos, o ordenamento legal e os recursos destinados para o Esporte e o Lazer. O Diagnóstico Esportivo Nacional deverá ser ampliado com informações provenientes de pesquisas realizadas em parceria, por exemplo: sobre as estruturas e a prática esportiva dos clubes sociais esportivos com a Confederação Brasileira de Clubes – CBC; sobre as estruturas e prática esportiva das unidades militares das forças armadas com o Ministério da Defesa -MD e sobre as estruturas esportivas do sistema nacional de educação básica e superior com o Ministério da Educação e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - MEC/INEP.

Dessa forma obter-se-á um mapeamento nacional da infra-estrutura e da prática esportiva no país que será incrementado com estudos qualitativos referentes à participação: das esferas da União, dos Estados e dos Municípios; dos poderes da República; das entidades de prática e de administração esportiva; da iniciativa privada; do terceiro setor e da comunidade esportiva em geral. Ademais, serão utilizados estudos relativos à cadeia produtiva do esporte, que possibilitarão a identificação do seu impacto no Produto Interno Bruto brasileiro. A institucionalização desses estudos e pesquisas e sua atualização sistemática poderão indicar os rumos do esporte nacional e permitir a avaliação constante da Política do setor. Por outro lado, importante se faz ouvir a sociedade e manter um canal permanente de comunicação, de forma a ampliar e garantir a participação popular.

Em 2004 foi instituída, como instância deliberativa e consultiva para a formulação de Políticas Públicas de Esporte e de Lazer, a Conferência Nacional do Esporte, que teve como temática central “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”, ampliando o diálogo não só com a comunidade esportiva, mas envolvendo representantes de diversos setores, entre eles os movimentos sociais, as entidades de classe, as universidades, os movimentos estudantis e entidades esportivas brasileiras. A Conferência foi criada com os objetivos de promover ampla mobilização, articulação e participação popular em torno das questões do Esporte e do Lazer, contribuir para o Diagnóstico Situacional do Esporte e do Lazer no Brasil, em todas as suas manifestações, e apresentar propostas para a elaboração de Programas e Projetos Nacionais nas áreas de Esporte e Lazer sintonizados com necessidades e identidades locais. A Conferência permitiu a mais alta expressão do princípio democrático de participação popular na construção dos rumos do esporte e lazer no país. Na primeira fase foram realizadas conferências municipais e regionais, responsáveis pelo envolvimento de mais de 800 municípios. Na segunda, foram

realizadas conferências estaduais em todos os estados e no Distrito Federal, mobilizando 2.500 municípios e indicando os delegados para a etapa nacional, que contou com a participação de 1.500 pessoas, entre delegados e convidados. Envolveram-se nesse processo cerca de 83.000 pessoas.

A primeira edição da Conferência Nacional do Esporte teve como resultados a indicação das potencialidades e dificuldades do Esporte Nacional²³, a aprovação dos referenciais para uma nova Política Nacional do Esporte, a Resolução de criação do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer²⁴ e, ainda, as Propostas de Ação para cada um dos eixos temáticos que integram o Documento Final da Conferência²⁵. Essas indicações, somadas aos resultados do Diagnóstico Esportivo Nacional, a outros estudos existentes e à consulta à legislação esportiva, formam uma base consistente para levantar os pilares da nova Política Nacional do Esporte, que se legitima democrática pela sua construção em parceria com a comunidade esportiva (entidades de prática e de administração esportiva, atletas, técnicos, dirigentes), com os gestores das esferas municipal, estadual e federal, com as universidades, entidades de classe, sindicatos, associações, movimentos sociais e sociedade em geral.

É imprescindível, dentro de uma Política Nacional, indicar os fundos que serão destinados a dar apoio aos programas de esporte, em todas e cada uma das três manifestações reconhecidas – Esporte Escolar, de Lazer ou Recreativo e de Alto Rendimento –, destinadas a atender as prioridades da estratégia traçada.

O Ministério do Esporte tem cumprindo os dispositivos constitucionais de aplicação de recursos pelas fontes atuais, mas a dinamização e a diversificação das fontes são essenciais para o desenvolvimento dos programas e seus propósitos. As fontes de recursos atuais são o orçamento da União, recursos específicos para a Formação Esportiva, recursos oriundos da Lei Agnelo - Piva, da Bolsa Atleta e da Loteria Time-Mania. Outras fontes são constituídas por parcerias com empresas na busca de captação de recursos, com incentivo fiscal pelo CONANDA, através do Fundo de Incentivo a Projetos Esportivos Sociais.

Frente às justas demandas da população, que exigem do Estado o acesso à melhor qualidade de vida, faz-se necessário alterar a legislação vigente, com vistas a elevar os recursos advindos de receitas tributárias destinadas ao esporte, incrementar as rendas públicas não tributárias e obter incentivos fiscais para o desenvolvimento de atividades esportivas.

²³Caderno de Potencialidades e Dificuldades do Esporte Nacional. Ministério do Esporte, 2004.

²⁴Resolução de criação do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer – CNE/ME, 2004.

²⁵Documento Final da Conferência Nacional do Esporte. Ministério do Esporte, 2004.

Todavia, devem ser envidados esforços conjuntos, com a comunidade esportiva e outros setores da sociedade, para dinamizar e ampliar os recursos e o investimento no esporte e no lazer. É fundamental a diversificação das fontes, tais como as provenientes da própria indústria nacional do esporte, financiamentos decorrentes de convênios internacionais esportivos que contribuam para o desenvolvimento de modalidades específicas, motivos desses acordos, ou patrocínios e investimentos das empresas de responsabilidade da União para as entidades esportivas e ações da Política Nacional.

Políticas sociais requerem constantemente novos recursos públicos. A atividade governamental constitui-se em uma luta permanente por obter recursos e distribuí-los, considerando que são sempre escassos e não atendem à magnitude da demanda. Para obter fundos extra-orçamentários é preciso utilizar, de forma racional, os recursos disponíveis, bem como multiplicá-los. A coordenação e interação das ações do governo e da sociedade na execução da política será um passo importante na racionalização desses recursos. Para tanto, as ações referentes ao financiamento do esporte e do lazer precisam estar coordenadas, organizadas e estruturadas numa política nacional de financiamento que articule os recursos advindos do esforço da comunidade esportiva e da sociedade em geral. Essa política deverá estar diretamente ligada à estrutura do Sistema Nacional de Esporte e Lazer que será constituído tendo como centro a mobilização e dotação de recursos para o esporte, em parcerias com gestores estaduais e municipais do esporte e lazer e, quando for o caso, gestores da educação, além das parcerias público-privadas. Contudo, deve estar construído sobre sólidos preceitos de controle público e transparência na gestão.

O Ministério do Esporte estabelece vínculos com um universo composto de crianças, jovens, adolescentes, adultos, idosos, com pessoas com deficiências ou com necessidades educativas especiais, com o sistema esportivo nacional e com o sistema educacional brasileiro que articula a educação básica e superior. A importância desse universo, considerando-se sua complexidade, amplitude e heterogeneidade, demanda do Ministério uma responsabilidade social, que deve se concretizar em ações balizadas, rigorosamente, por princípios humanísticos fundamentais, inequivocamente democráticos. A realização da 1ª Conferência Nacional do Esporte validou a visão política que orienta a atual gestão e que se legitima nas teses, conceitos e preceitos que orientam a Política Nacional do Esporte.

A tese fundamental que embasa essa Política é o esporte como questão nacional. O esporte deve ser entendido como uma política de Estado com vista ao desenvolvimento da nação, ao fortalecimento da identidade cultural, da cidadania, da autodeterminação de

seu povo e com vista à defesa da soberania do país.

O Esporte, construção humana historicamente criada e socialmente desenvolvida, é abordado como integrante do acervo da cultura da humanidade, e o Lazer, como uma prática social contemporânea resultante das tensões entre capital e trabalho, que se materializa como um tempo e espaço de vivências lúdicas, lugar de organização da cultura, perpassado por relações de hegemonia. O esporte é um direito de todos e assim é considerado pela UNESCO²⁶ desde 1978. Este Ministério, que alarga sua visão do esporte à luz de um preceito humano fundamental, a “cidadania”, como garantia de um conjunto de direitos civis, políticos e sociais, não o dissocia – juntamente com o lazer – do direito à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia, à segurança, à previdência social, à proteção da maternidade e da infância e à assistência aos desamparados. Portanto, o acesso às atividades esportivas é direito de cada um e dever do Estado.

Um preceito demarcante das ações do Ministério é o da “diversidade”, que se expressa por uma concepção concreta e dinâmica na relação humana, na qual a “diferença” é um importante elemento de conhecimento que deve ser explicitado e defendido, ao mesmo tempo em que se denunciam e se combatem permanentemente as mazelas da desigualdade. Para dar consecução à Política de Esporte sob esses preceitos, o Ministério advoga que todas as pessoas, sem distinção de cor, etnia, gênero, ou condição socioeconômica, devem ter garantia de acesso ao esporte nas suas mais diferentes dimensões e manifestações, em especial as populações empobrecidas e os que são considerados como menos hábeis para a prática. É dever do Estado garantir e multiplicar a oferta de práticas esportivas, competitivas e de lazer a toda a população.

Destacamos como tese importante aquela que reconhece que as práticas esportivas são atividades imprescindíveis ao “desenvolvimento humano” e por isso exigem condições específicas para atender à diversidade presente na sociedade. Também devem ser observados os limites colocados pelos conceitos empregados na Lei 9615/98²⁷ – “desporto educacional”, “desporto de participação” e “desporto de rendimento” –, principalmente, porque legitimam uma hierarquização que pode apresentar obstáculos à atenção de prioridades. Esses conceitos empregados na Lei, talvez, por refletirem determinações históricas e a correlação de forças presentes na época da sua elaboração, apresentam limites que a nova Política se propõe superar à luz das suas teses, conceitos e preceitos.

²⁶Carta Internacional da Educação Física e do Esporte, UNESCO, 1978.

²⁷Lei 9.615 de 24 de março de 1998, publicada no D.O.U., em 25 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.574 de 29 de abril de 1998, publicado no D.O.U., em 30 de abril de 1998.

A legislação vigente conceitua o “desporto educacional” como aquele “...praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper-competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer”²⁸. Este conceito dificulta reconhecer o esporte como atividade humana historicamente criada, socialmente construída e produto da cultura humana, configurando-se como um obstáculo para a elaboração de uma política de desenvolvimento do esporte assentada numa clara compreensão dos diferentes níveis ou formas em que ele se dá na vida real.

Para atribuir um sentido educativo ao esporte é preciso espelhar objetivos educacionais nos princípios da cidadania, da diversidade, da inclusão social e da democracia, que perpassam esta Política, porque eles representam valores, hábitos e atitudes possíveis de serem formados por meio da prática do esporte. Nessa ótica, o Ministério do Esporte entende que o esporte é educacional, quando efetiva a participação voluntária e responsável da população, concretizando a auto-organização e a autodeterminação com práticas que não comprometam o caráter genuinamente nacional e popular. Deve promover o desenvolvimento da Cultura Corporal nacional, cultivar e incrementar atividades que satisfaçam às necessidades lúdicas, estéticas, artísticas, combativas e competitivas do povo, tendo como prioridade educá-lo em níveis mais elevados de conhecimento e de ação que se reflitam na criação de possibilidades de solução dos problemas sociais que, no momento, impedem o progresso social. Essas atividades devem ser orientadas por trabalhadores qualificados.

O esporte é educacional quando pode ser usufruído como um bem cultural, tanto na ótica do gosto pessoal, como na busca da maximização do rendimento, garantido o direito ao uso das instalações e materiais adequados a ambos fins.

A amplitude do conceito “educacional”, sustentado nesta Política, reconhece a relação intrínseca do geral de um projeto de educação com o específico do conteúdo do esporte que se dá nos âmbitos da instituição escolar, da comunidade e do alto rendimento.

Desse modo, para este Ministério, o esporte escolar é o esporte praticado na escola no âmbito da educação básica e superior, seja como conteúdo curricular da Educação Física ou atividade extracurricular, conforme a Lei 9.394/96-LDB, e que deve atender os objetivos dos respectivos projetos político-pedagógicos.

²⁸idem

Uma vez que o esporte é um conhecimento inalienável de todo cidadão, na escola todos os alunos têm o direito de aprendê-lo, na perspectiva da autonomia, e praticá-lo independente de condições físicas, de raça, de cor, sexo, idade ou condição social, através de atividades auto-organizadas e autodeterminadas. As modalidades selecionadas devem ter um maior potencial de universalidade e compreensão dos elementos culturais brasileiros – futebol de campo e de areia, vôlei de areia, futevôlei, capoeira e outras semelhantes. Portanto, o ensino na escola não deve orientar-se, apenas, para a formação de uma futura elite esportiva, o que não significa a eliminação da possibilidade do desenvolvimento de atletas a partir do ensinamento das práticas esportivas na escola. A esse respeito, a estrutura do esporte nacional deve contemplar os locais e meios adequados – que não a escola – para a realização de um trabalho de base assentado numa visão de futuro e num programa especializado na formação de pequenos iniciantes.

A prática pedagógica do esporte corporifica idéias e valores educativos quando não submete os alunos à apropriação de técnicas separadas do seu conteúdo social, preservando a natureza lúdica do jogo. Na visão do Ministério do Esporte o lúdico abre o jogo à participação de todos e torna o jogo democrático.

O Esporte de Lazer ou Recreativo — na Lei vigente “Esporte de Participação” — expressa, na adjetivação do conceito de Esporte, a compreensão de que em sua realização deve prevalecer o sentido lúdico, caracterizado pela livre escolha, busca da satisfação e construção, pelos próprios sujeitos envolvidos, dos valores ético-políticos a serem materializados. Ele se realiza em limites temporais e espaciais do lazer como expressão de festa e alegria. Por meio dele o ser humano só vivencia situações esportivas lúdicas e prazerosas, seja em pequenos grupos ou em multidão.

O Esporte como parte integrante da cultura, em sua dimensão de lazer, tem por finalidade atender aos interesses e necessidades sociais dos cidadãos a partir da prática das suas manifestações lúdico-esportivas, de fruição do espetáculo esportivo e do conhecimento dela emanado. A prática do Esporte Recreativo tem, ainda, como finalidade atender aspectos do conceito ampliado de saúde²⁹ sintonizados com a Política Nacional de Promoção da Saúde.

A partir do entendimento presente nessa Política, as práticas corporais são expressões individuais e coletivas advindas do conhecimento e da experiência do jogo, da

²⁹ Conceito definido como resultado dos modos de organização social da produção, no contexto histórico de uma sociedade, exigindo a formulação e a implementação de uma política que invista na melhoria da qualidade de vida de sujeitos, pois a saúde é um direito fundamental para a vida e garantia de cidadania. Projeto de Núcleos de Saúde Integral. Ministério da Saúde, 2003.

dança, do esporte, da luta, da ginástica e outros. Com essa compreensão, o “campo da atividade física” amplia as possibilidades de organização e escolha das práticas corporais, entendidas como benéficas à saúde de sujeitos e coletividades, constituindo mudanças nos modos de produção da saúde, tanto nas unidades que compõem o Sistema único de Saúde - SUS, quanto nos núcleos de esporte e lazer integrantes dos projetos sociais fomentados pelo Ministério do Esporte.

O Esporte de Alto Rendimento é outra manifestação que a Lei 9615/98³⁰ preceitua e que o Ministério do Esporte entende como sendo a prática esportiva que busca a máxima performance do atleta, visando recordes nas modalidades em que é praticado. A maximização do rendimento é alcançada a partir da prática sistemática, própria do processo de formação esportiva, treinamento e aperfeiçoamento técnico de atletas e paraatletas. Esse esporte é regido por normas dos altos organismos esportivos, nacionais e internacionais e pelas regras de cada modalidade, respeitadas e utilizadas pelas respectivas Entidades Nacionais de Administração e de Prática do Esporte.

O “desenvolvimento humano” é uma tese que permeia toda ação do Ministério do Esporte. De acordo com o PNUD³¹, as capacidades humanas básicas para o alcance do desenvolvimento humano sustentável são: “conduzir vidas longas e saudáveis, ter acesso ao conhecimento, ter acesso aos recursos necessários para manter um padrão de vida decente e poder participar na vida da comunidade”. Esse parecer é corroborado pelas Nações Unidas no documento “Esporte para o Desenvolvimento e a Paz³²”, divulgado em 2003, no qual se afirma que o esporte pode ser o caminho para a construção dessas capacidades.

O Esporte e o Lazer como práticas sociais estão também vinculados à saúde. Nesse sentido, ações conjuntas entre o Ministério do Esporte e o Ministério da Saúde vêm sendo desenvolvidas desde 2003, formalizadas através de Portaria Interministerial nº 2.255/03³³ e configuradas, em 2005, no Projeto de Núcleos de Saúde Integral, sintonizado com o movimento voltado para a saúde das populações.

Conforme o Projeto mencionado, a promoção de saúde é entendida como forma de analisar o processo saúde-doença na articulação das políticas e práticas estratégicas, voltadas à redução da vulnerabilidade dos sujeitos e coletividades ao adoecimento,

³⁰Lei 9.615 de 24 de março de 1998, publicada no D.O.U., em 25 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.574/98.

³¹Esporte como Estratégia de Desenvolvimento Social e Econômico. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2001.

³²Esporte Para o Desenvolvimento e a Paz: Em Direção à Realização das Metas de Desenvolvimento do Milênio, ONU, 2003

³³Portaria Interministerial nº 2.255, de 20 de novembro de 2003, publicada no D.O.U., em 26 de novembro de 2003.

disponibilizando informações e opções de cuidado e autocuidado favorecedores da saúde, ao mesmo tempo em que, em situações de danos ou agravos instalados, venham propiciar a redução dos mesmos, do uso abusivo de medicamentos, do risco de comorbidades, de interações excessivas e/ou evitáveis, entre outros. Essas políticas devem ampliar as possibilidades de co-responsabilização e co-gestão entre os diferentes atores, instituições e movimentos sociais na criação de intervenções que contribuam para a efetivação da integralidade do cuidado, levando em consideração a diversidade cultural e regional dos territórios e comunidades.

Uma outra questão a ser considerada na dimensão do Esporte e Saúde é o problema do doping esportivo. Desde os Jogos Olímpicos realizados na Grécia antiga, por volta do ano 300 a.C., há relatos da utilização de estimulantes por parte de atletas para melhorar o desempenho. A busca constante por resultados excepcionais e pelo reconhecimento no mundo esportivo movimenta um expressivo mercado científico e tecnológico de novas descobertas, extrapolando todas as formas de controle. Mesmo com o constante monitoramento das entidades internacionais e nacionais de prática de desportos, ocasionalmente, o mundo esportivo é surpreendido negativamente pela revelação de uma nova droga ou tipo de doping.

Conceituado pelo Conselho Nacional de Esporte, por intermédio da Resolução Nº 02/04³⁴, no Capítulo I, Art. 1º, como “a substância, agente ou método capaz de alterar o desempenho do atleta, a sua saúde, ou espírito de jogo, por ocasião de competição desportiva ou fora dela”, o doping no esporte tem preocupado as autoridades esportivas em todo o mundo, não somente por suas conseqüências nocivas à saúde dos atletas usuários, mas também por propiciar a obtenção de resultados artificiais e comprometer a lisura do processo no qual está inserida a prática do esporte de alto rendimento.

Devido à sua importância no contexto esportivo mundial, o Brasil ocupa lugar de destaque nas instituições internacionais de combate ao doping, sempre buscando o melhor aparelhamento de seus laboratórios de detecção e identificação de possíveis novas modalidades, ao mesmo tempo em que promove a melhor capacitação e formação de especialistas no assunto.

Em 2003, o Ministério do Esporte determinou a criação da Comissão de Combate ao Doping, no âmbito do Conselho Nacional de Esporte. Essa comissão tem a tarefa de zelar pelo cumprimento do Código Mundial Antidoping da Agência Mundial Antidoping -

³⁴Resolução Nº 02 do Conselho Nacional de Esporte de 05 de maio de 2004.

WADA-AMA , da qual o Brasil é membro. Atendendo às suas competências, já em abril de 2004, a referida comissão apresentou ao CNE um conjunto de normas com o objetivo de adaptar a legislação nacional às regras internacionais e divulgar a lista de substâncias e métodos proibidos na prática esportiva. No final de 2004 foi divulgada a primeira estatística sobre o “Controle Antidoping no Brasil: Resultados do Ano de 2003 e Atividades de Prevenção”³⁵.

Outro ponto que merece destaque na Política Nacional do Esporte é a tese da “inclusão social”, necessária à superação dos indicadores sociais existentes com vistas à construção de uma vida plena e digna. A conquista pelo conjunto da sociedade do Estado Democrático de Direito impõe a presença do poder público como protagonista de Políticas Públicas Sociais que afirmem a equidade e a condição humana como inalienáveis.

A materialização da inclusão social pelo esporte, seja ampliando o acesso, seja promovendo a qualificação dos indivíduos que atuam no Esporte Nacional pela obtenção das condições necessárias à prática esportiva de qualidade, confirma-se nos projetos sociais esportivos em desenvolvimento no Ministério do Esporte, que buscam atender desde a criança até o idoso, oferecendo-lhes atividades diferenciadas e integradas, que abrangem todas as manifestações esportivas, mantendo sempre como preceitos fundamentais a “cidadania”, a “diversidade” e a “inclusão”.

Essa política considera que o esporte é condição essencial para o desenvolvimento humano. Embora importantes organismos internacionais tratem o esporte como direito, e as normas constitucionais vigentes no Brasil assim o considerem, este é freqüentemente negado, principalmente, às camadas sociais de baixa renda. Reconhecida sua importância no desenvolvimento integral do indivíduo e na formação da cidadania, a garantia de acesso ao esporte, prioritariamente, à população carente e aos marginalizados constitui-se num poderoso instrumento de inclusão social, de favorecimento da sua inserção na sociedade e de ampliação das suas possibilidades futuras. Essa assertiva toma forma concreta a partir de fortes iniciativas do atual Governo nessa área. O acúmulo de experiências sobre ações e programas consolidados pelo Ministério do Esporte permite demonstrar resultados visíveis sobre o combate à exclusão. Entre esses programas, destacam-se o Programa Segundo Tempo, que tem atuado diretamente com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, na prevenção, tanto no âmbito da saúde, quanto nas situações de risco e violência. Além disso, tem possibilitado o acesso ao conhecimento, à cultura, à prática esportiva e ao reforço

³⁵Controle Antidoping no Brasil: Resultados do Ano de 2003 e Atividades de Prevenção. Ministério do Esporte, 2004.

alimentar, desenvolvendo os valores mais elevados de auto-estima, confiança e tolerância dos alunos de escolas públicas e de outras instituições não-governamentais. Vale salientar que o reconhecimento dessas iniciativas pela Organização das Nações Unidas tem permitido ao Brasil destaque internacional na área do esporte e do lazer. Nessa mesma linha, o Programa Esporte e Lazer da Cidade, balizado pelo Estatuto da Cidade, atua na maioria dos estados brasileiros. Volta-se para a consolidação do esporte e lazer como direitos sociais e, portanto, como política pública de governo que viabilize e garanta o acesso da população às ações do esporte e lazer em todos os seus segmentos – crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, bem como pessoas com deficiências e com necessidades educacionais especiais, numa perspectiva intergeracional. Desenvolve ações contínuas que visam responder as necessidades localizadas nesse campo da vida social e que são desencadeadas a partir da estruturação dos núcleos de esporte e lazer, cujo funcionamento obedece a lógica da gestão colegiada – via Grupo Gestor – e democrática, viabilizando a participação popular através de instâncias de controle social.

A prática do esporte deve ter como objetivo o combate a todas as formas de discriminação, aqui incluindo também as questões relativas às pessoas com necessidades especiais, às pessoas com deficiência, aos menos favorecidos economicamente e aos que são tidos como menos hábeis para a prática. As atividades esportivas, especialmente as que não visam o alto rendimento, devem ter como princípio básico a integração de seus praticantes. Precisa-se criar a igualdade de oportunidades, principalmente para aqueles que enfrentam preconceitos por parte da sociedade – negros, índios, deficientes e mulheres das camadas mais pobres –, e favorecer sua integração social.

Nessa perspectiva, a questão de gênero deve ser considerada. Assim como já vinham sendo apontadas por organismos internacionais, as Recomendações da Comissão III da IV Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte³⁶, realizada em Atenas, na Grécia, em 2004, reforçam o esporte como fator de igualdade entre homens e mulheres e assinalam a necessidade de estudos e pesquisas para que cada país conheça a sua realidade no que diz respeito à participação da mulher no esporte, não só como praticante, mas também como profissional para subsidiar a implantação de ações afirmativas.

Alguns dos valores considerados fortemente ligados ao esporte podem constituir-se, também, em preceitos necessários para o desenvolvimento dos povos e

³⁶ Recomendações da Comissão III da IV Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte, 2004.

para a paz. Por isso acredita-se que as contradições presentes nas relações entre os povos, resultantes das relações sociais conflitantes, devem ser trabalhadas num esforço conjunto pelos gestores de políticas públicas, sem tratar o esporte idealmente como munido de poderes coesivos, mas atribuindo-lhe o devido papel de prática social potencialmente formadora de valores, como o respeito a acordos convencionados coletivamente, a cooperação, a solidariedade, a tolerância, o espírito de equipe e a luta pelos ideais. Nessa ótica, o esporte poderá promover valores vitais para a convivência harmoniosa de um povo. As competições internacionais, assim como os Jogos Olímpicos e ParaOlímpicos, e a Copa do Mundo de Futebol podem ser, também, instrumentos potenciais de aproximação dos povos e de fortalecimento das relações de paz.

A capacidade de mobilização social das causas e dos eventos esportivos pode e deve ser direcionada para o desenvolvimento social da nação, estimulando a sociedade a alcançar coesão e estabilidade, inclusive por meio de ações voluntárias.

O esporte tem um enorme potencial econômico. Seja na fabricação e comercialização de produtos esportivos, na construção ou reabilitação de instalações esportivas, na venda de serviços ou na promoção de eventos, o esporte gera empregos e renda. Ademais, deflagram-se ao seu favor os efeitos suplementares dos expectadores, patrocinadores, vendedores, da mídia nacional e internacional e da “indústria do turismo” que gira em torno das grandes competições.

À medida que novas formas de atividade são geradas, exigem-se novos produtos e serviços que, por sua vez, geram mais empregos e criam uma cadeia produtiva bastante eficaz. Assim, faz-se necessário explorar mais esse potencial estimulando o crescimento econômico do país por meio da captação de eventos e da valorização da indústria nacional e da cadeia produtiva do esporte.

A democracia, como valor fundamental, é mais uma tese que alicerça os princípios e diretrizes da Política Nacional de Esporte. Caracteriza-se como democrática a gestão que favorece o acesso às práticas esportivas e aos espaços apropriados, que estimula a participação popular com poder de decisão, que promove a organização de instâncias administrativas, a formação de conselhos, a descentralização da estrutura, da organização e da gestão, que assegura o acesso a informações, o planejamento participativo, a avaliação, o respeito a instâncias coletivas constituídas e defende a transparência na gestão.

Uma política pública carece de racionalidade, pois existem poucas maneiras de solucionar uma situação em que aumentam as necessidades sociais e as demandas organizadas, como é o caso do esporte. A racionalidade das ações e o controle social

podem multiplicar seus efeitos e, para isso, é fundamental que haja articulação entre as esferas de governo – União, Estados e Municípios –, os poderes – Executivo e Legislativo –, as entidades esportivas e a sociedade, de forma que todos trabalhem em torno de objetivos comuns. Só assim será evitada a duplicação de esforços e as ações passarão a ser coordenadas, ampliando-se o foco de atuação. É nesta perspectiva que será construído o Sistema Nacional do Esporte e do Lazer, visto na 1ª Conferência do Esporte como necessário para “...unificar a ação do conjunto dos atores compreendidos no segmento do esporte e do lazer em todo o território nacional”³⁷.

Para transformar o esporte efetivamente em política de Estado é imperativo que se aprofundem os vínculos institucionais de forma a estabelecer uma rede de intervenção desenvolvendo, primeiramente, ações de colaboração e cooperação entre o Ministério do Esporte e os demais Ministérios, entre a União, os Estados e os Municípios e entre os entes governamentais, não governamentais e a iniciativa privada. A aproximação dessas instituições poderá frutificar na consolidação de parcerias, permitindo a potencialização das iniciativas, evitando a fragmentação dos recursos e favorecendo a continuidade dos programas. Concentrar esforços e otimizar a utilização dos recursos é o primeiro passo para o alcance dos objetivos pretendidos.

OBJETIVOS

- Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.
- Promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso às práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente.
- Descentralizar a gestão das políticas públicas de esporte e de lazer.
- Fomentar a prática do esporte de caráter educativo e participativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.
- Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e paraatletas de alto-rendimento, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.

³⁷ Documento Final da 1ª Conferência Nacional de Esporte. Ministério do Esporte, 2004

PRINCÍPIOS

3. Da reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social.
4. Do Esporte e do Lazer como direito de cada um e dever do Estado.
5. Da universalização e inclusão social.
6. Da democratização da gestão e da participação.

DIRETRIZES

- Universalização do acesso e promoção da inclusão social

O acesso ao esporte e ao lazer é direito de cada um e dever do Estado, pelo qual deve se garantir e multiplicar a oferta de atividades esportivas, competitivas e de lazer a toda a população, combatendo todas as formas de discriminação e criando igualdade de oportunidades, prioritariamente, à população carente e aos marginalizados, como negros, índios, deficientes e mulheres das camadas mais pobres. A garantia de acesso ao esporte será um poderoso instrumento de inclusão social, considerando sua importância no desenvolvimento integral do indivíduo e na formação da cidadania, favorecendo sua inserção na sociedade e ampliando sobremaneira suas possibilidades futuras.

- Desenvolvimento humano

Qualidade de vida e desenvolvimento humano sustentável (PNUD, 2002: 13) são condições cuja construção é um dever do Estado em conjunto com a sociedade, cabendo a este, portanto, oferecer à população, como direito inalienável, práticas esportivas direcionadas à educação, ao prolongamento de vidas saudáveis, ao acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento do potencial intelectual, ao acesso aos bens culturais, científicos e tecnológicos produzidos pela humanidade, à elevação da consciência social com ênfase no respeito a si mesmo, ao outro e ao meio-ambiente e à participação na vida da comunidade.

- Ciência e Tecnologia do Esporte

A produção e a difusão do conhecimento da ciência e tecnologia, da informação e documentação constituem os pilares da nova Política Nacional do Esporte, decorrendo daí a importância de incentivar a pesquisa e socializar a produção de conhecimento, desenvolvendo ações e mecanismos para garanti-la, assim como articular os setores de informação e documentação esportiva compondo um Sistema Nacional de Informação e Documentação Esportiva. Necessário se faz fomentar a consolidação de redes para potencializar a produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico do esporte e lazer, o qual deve ser voltado ao desenvolvimento humano e do país, à descoberta de tecnologias específicas para atender à diversidade, à qualificação de pesquisadores, gestores e agentes sociais de esporte e lazer, à elaboração e implementação de políticas públicas setoriais e à qualificação dos serviços públicos oferecidos à população.

- Promoção da saúde

Os programas de esporte devem servir como ferramenta eficaz para a promoção e preservação da saúde, especialmente, sendo integrados em ações interdisciplinares de políticas públicas de saúde coletiva. Devem envolver-se em ações de sensibilização e conscientização, tanto sobre a importância da realização das práticas esportivas num ambiente limpo e saudável, como da preservação da natureza. Todavia, as práticas esportivas devem ser planejadas em consonância com as agendas de organismos internacionais (Organização Mundial da Saúde, Organização Panamericana da Saúde, entre outros) e nacionais, que recomendam priorizar temas como alimentação, nutrição e atividade física, sensibilizando e conscientizando a respeito do cuidado e da atenção à saúde, de modo geral.

- Paz e desenvolvimento da nação

A capacidade de mobilização social das causas e dos eventos esportivos pode e deve ser direcionada para o desenvolvimento social, estimulando o alcance da coesão e da estabilidade, inclusive por meio de ações voluntárias. Os programas de esporte devem valorizar a auto-estima, visando o fortalecimento do espírito patriótico e da identidade

nacional, reforçando os princípios necessários para o desenvolvimento da nação e da paz. A solidariedade, a cooperação, o espírito coletivo, a luta pelos ideais e o respeito às regras, entre outros valores vivenciados no cotidiano da prática esportiva, também são necessários para a convivência harmoniosa e o fortalecimento da auto-determinação de um povo. Portanto, a convivência e a aproximação de diversos povos, promovidas pelas competições internacionais, em especial, os Jogos Olímpicos e Para-Olímpicos, indicam que o esporte pode ser um instrumento de fortalecimento das relações de paz.

- Desenvolvimento Econômico

O esporte tem um enorme potencial econômico que gera empregos e renda, seja na fabricação e comercialização de produtos esportivos, na construção ou reforma de instalações esportivas, na venda de serviços ou na promoção de eventos. Devem-se considerar, ainda, os efeitos suplementares dos expectadores, patrocinadores, vendedores, da mídia nacional e internacional e da indústria do turismo que gira em torno das grandes competições. Ações, programas e projetos de esporte devem ser desenvolvidos de forma a explorar o seu potencial econômico, estimulando, para tanto, o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico para além das práticas esportivas em si, buscando novas formas de atividades, novos produtos e serviços, que gerem mais empregos e criem uma cadeia produtiva mais eficaz, capaz de incrementar o crescimento econômico do país, com reflexos positivos na formação humana e na valorização da indústria nacional e da cadeia produtiva do esporte.

- Gestão democrática: participação e controle social

Para transformar o esporte efetivamente em política de governo é imperativo que se aprofundem os vínculos institucionais, de forma a estabelecer uma rede de intervenção. Portanto, é preciso, primeiramente, desenvolver ações de colaboração e cooperação entre o Ministério do Esporte e os demais Ministérios, União, Estados e Municípios, poder Executivo e Legislativo, entes governamentais, não-governamentais, iniciativa privada, entidades esportivas e sociedade, de forma que todos trabalhem em torno de objetivos comuns, evitando duplicações e coordenando as ações com vistas a ampliar o foco de atuação. Uma gestão democrática exige que os cidadãos envolvidos estejam

devidamente comprometidos e com as suas competências claramente estabelecidas para poder influir nas decisões e fiscalizar a forma como as ações são realizadas.

- Descentralização da política esportiva e de lazer

O desenvolvimento da Política de forma descentralizada, ao mesmo tempo em que integra as instituições, prioriza a transferência de competências aos entes federativos, inclusive a iniciativa privada, quando for o caso, e exige compromisso daqueles envolvidos no processo. Para consolidar a gestão democrática, é necessário ampliar e institucionalizar canais de diálogo entre o governo, as entidades esportivas e a sociedade, favorecendo as possibilidades de participação, interação e colaboração. Além do Conselho Nacional de Esportes, da Comissão Nacional de Atletas e da Conferência Nacional do Esporte, os Conselhos Locais e Regionais deverão ser espaços importantes de debates para a implementação e acompanhamento sistemático das ações.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

- Ampliação do acesso ao esporte em cada região do país como direito social.
- Garantia da oferta regular e da difusão da cultura das práticas esportivas escolar e de lazer para todas as pessoas, sem distinção de cor, raça, etnia, sexo, idade ou condição social.
- Ampliação e modernização de infra-estrutura esportiva, contemplando a diversidade das práticas.
- Estruturação da Política Nacional de Recursos Humanos, articulada com Estados e Municípios, para Capacitação e Formação com caráter multiprofissional e multidisciplinar, em parceria com o MEC e IES, de Recursos Humanos atuantes em atividades esportivas em todos os níveis, de forma a atender o Sistema Nacional de Esporte e Lazer.
- Desenvolvimento do conhecimento, da ciência e da tecnologia do esporte.
- Oferecimento regular de práticas esportivas educacionais, de lazer e de alto rendimento, especialmente voltadas para a população em situação de vulnerabilidade

social.

- Fortalecimento da participação da Mulher no Esporte.
- Promoção de práticas esportivas que atendam pessoas deficientes e com necessidades especiais.
- Afirmação do esporte como meio de promoção da saúde em ações interdisciplinares com o Ministério da Saúde, a ONU, o CONSEA, entre outros, incluindo os órgãos congêneres nos Estados e Municípios.
- Implementação de ações de combate ao doping esportivo, bem como de prevenção ao seu uso, respeitando as normas e regulamentos dos organismos internacionais de combate ao doping.
- Criação de sistema integrado de diagnóstico, avaliação e documentação esportiva, amplo e aprofundado.
- Garantia da democratização da informação no âmbito esportivo.
- Apoio e fortalecimento da gestão pública do esporte em todos os níveis.
- Estruturação do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer no país, compreendendo as esferas de atuação pública e privada, consolidando uma rede de gestores federais, estaduais e municipais, as entidades de prática e de administração esportiva, entidades representativas do esporte e do lazer em geral, escolas públicas e privadas, universidades, prestadores de serviço e profissionais, técnicos, atletas e a população atendida.
- Estruturação de uma política de financiamento que esteja vinculada ao Sistema Nacional do Esporte e do Lazer e que mobilize, articule, diversifique, amplie e dinamize recursos para essa área, coordenando as iniciativas do setor público, em todas as esferas, e do privado, assentada sob princípios sólidos de controle público e transparência.
- Modernização e fortalecimento das entidades de administração e de prática do esporte com vistas à democratização das entidades e à profissionalização da gestão.
- Ampliação da participação da comunidade esportiva e da sociedade na implementação da política, mantendo canais permanentes de comunicação.
- Garantia de mecanismos de controle e avaliação permanentes da Política Nacional de Esporte, com a participação dos Conselhos e dos Gestores Estaduais e Municipais, e

através da Conferência, visando o acompanhamento contínuo das ações em todos os níveis de execução, para direcionar e redirecionar seu processo de planejamento.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. **Caderno de potencialidades e dificuldades do Esporte Nacional**. Ministério do Esporte. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. **Censo Escolar**. Ministério da Educação. MEC/INEP. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. **Controle Antidoping no Brasil: Resultados do Ano de 2003 e Atividades de Prevenção**. Ministério do Esporte, 2004.

BRASIL. **Diagnóstico**. Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Ministério da Educação e Cultura, 1971.

BRASIL. **Documento Final da Conferência Nacional do Esporte**. Ministério do Esporte, Brasília, DF, 2004.

BRASIL. **Esporte na Escola: os XVII jogos escolares brasileiros como marco reflexivo**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Física e Desportos. Brasília: MEC/SEED, 1989.

BRASIL. **Projeto de Núcleos de Saúde Integral**. Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. **Resolução de criação do Sistema Nacional do Esporte e do Lazer**. In: Documento Final da Conferência Nacional do Esporte. Ministério do Esporte. Brasília, DF, 2004.

DA COSTA, L. Org. **Atlas do Esporte no Brasil**. RJ: Shape, 2005.

GRAÇA, A. e KASNAR, I. **O Esporte como Indústria: solução para criação de riqueza e emprego.** Confederação Brasileira de Voleibol. Rio de Janeiro, 2002.

MASCARENHAS, F. **Lazer como prática da liberdade: uma proposta educativa para a juventude.** Goiânia: Editora UFG, 2004.

OLIVEIRA, J. Org. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 1994.

ONU. **Esporte Para o Desenvolvimento e a Paz: Em Direção à Realização das Metas de Desenvolvimento do Milênio - Relatório da Força Tarefa entre Agências das Nações Unidas sobre o Esporte para o Desenvolvimento e a Paz.** Organização das Nações Unidas, 2003.

PNUD. **Esporte como Estratégia de Desenvolvimento Social e Econômico.** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Ministério do Esporte. Brasília, DF, 2001.

UNESCO. **Carta Internacional de Educação Física e do Esporte.** 1978.

UNESCO. **Declaração da IV Conferência Internacional de Ministros, Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte – MINEPS IV.** Atenas, Grécia, 2004.

UNESCO. **Recomendações da Comissão III da IV Conferência Internacional de Ministros, Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte.** In: Declaração da IV Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte – MINEPS IV. Atenas, Grécia, 2004.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941, publicado no D.O.U. em 17 de abril de 1941.

Lei 6.251 de 8 de outubro de 1975, publicada no D.O.U. em 09 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto 80.228 de 25 de agosto de 1977.

Lei 8.672 de 06 de julho de 1993, publicada no D.O.U. em 07 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto 981 de 11 de novembro de 1993, publicado no D.O.U. em 16

de novembro de 1993.

Lei 9.615 de 24 de março de 1998, publicada no D.O.U. em 25 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.574 de 29 de abril de 1998, publicado no D.O.U. em 30 de abril de 1998.

Lei 10.671 de 15 de maio de 2003, publicada no D.O.U. em 16 de maio de 2003.

Lei 10.672 de 15 de maio de 2003, publicada no D.O.U. em 16 de maio de 2003.

Lei 10.264 de 16 de julho de 2001, publicada no D.O.U. em 17 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto 5.1139 de 12 de julho de 2004, publicado no D.O.U. em 13 de julho de 2004.

Lei 10.891 de 09 de julho de 2004, publicada no D.O.U. em 12 de julho de 2004.

Medida Provisória Nº 103 de 01 de janeiro de 2003.

Portaria Interministerial nº 2.255 de 20 de novembro de 2003, publicada no D.O.U. em 26 de novembro de 2003.

Resoluções CONANDA nº 90, de 23 de junho de 2003, e nº 94, de 11 de março de 2004.

Resolução Nº 02 do Conselho Nacional de Esporte, de 05 de maio de 2004.